

FACULDADE UNINA  
CURSO LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS LIBRAS

SANDRA VALERIA BRUGNOLO SILVA

**CONFINAMENTO CULTURAL: A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA NO  
SISTEMA PENAL PARANAENSE**

CURITIBA  
2020

SANDRA VALERIA BRUGNOLO SILVA

**CONFINAMENTO CULTURAL: A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA NO  
SISTEMA PENAL PARANAENSE**

Trabalho de Conclusão de curso  
apresentado ao Curso de Licenciatura em  
Letras Português Libras da Faculdade  
UNINA

Orientadora: Prof. Dra. Marli Pereira de  
Barros Dias

CURITIBA

2020

## FACULDADE UNINA

### ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte (09/11/2020), reuniu-se a banca para a defesa do trabalho de conclusão de curso de Licenciatura em Letras Português Libras, da acadêmica: Sandra Valeria Brugnolo Silva, intitulada: Confinamento Cultural: A Remição da Pena Pela Leitura no Sistema Penal Paranaense. A banca examinadora, sob a presidência da Prof.<sup>a</sup> doutora Marli Pereira de Barros Dias, foi constituída pelos professores mestre Jose Francisco Coelho e doutor Eduardo Soncini Miranda. Após exposição oral, a candidata foi arguida pelos componentes que analisaram o trabalho e decidiram pela sua aprovação com a nota 10 (dez). Para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo presidente da banca, membros da banca e o/a acadêmico/a.

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro da banca

\_\_\_\_\_  
Membro da banca

\_\_\_\_\_  
Acadêmico (a)

Curitiba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por permitir-me viver e sonhar com o novo, a cada dia, a cada instante e através da luz do conhecimento ressignificar minha existência.

Agradeço a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para que este sonho se materializasse. Ao meu esposo Mario Abilio da Silva e minhas filhas, Loren e Lohana Brugnolo Silva, minha eterna gratidão por compreenderem o período de renúncia familiar em que a conclusão de um curso nos submeteu, e pelo apoio incondicional ao cumprimento desta etapa de minha vida. Aos meus pais e irmãos pelo carinho, compreensão e incentivo. A minha mãe, em especial, minha mais sincera gratidão pelo exemplo de perseverança na luta em prol da educação. A minha tia Margo que mesmo sem saber, aos meus olhos, é uma fonte inesgotável de inspiração. As colegas de turma que em muitos momentos foram um sólido alicerce para que percorresse o caminho do conhecimento sem desanimar.

À professora Marli Pereira de Barros Dias pela paciência inesgotável com que me instruiu durante a formação acadêmica e, em especial, na realização desta pesquisa. Ao amável professor Jose Francisco Coelho (Chico) pela paixão com que nos estimula a percorrer o caminho do imaginário em busca de aventuras intelectuais que somente um coração “delator” com uma alma instigante pode proporcionar. À professora Sonia Maria Packer Hubler pela singeleza e emoção com que nos inspira a fazer a travessia para vivenciar um mundo novo ao sair da “barca”. À professora Marilia Costa Pessanha Lara que com uma fé inabalável nos induz a acreditar que não existe o impossível para aquele que crê. Enfim, a todos os Professores e profissionais da faculdade UNINA que tiveram um papel essencial para que concluísse com êxito essa formação.

## RESUMO

A possibilidade de uma pessoa em privação de liberdade diminuir o seu tempo de confinamento por meio do estudo, leitura ou atividade laboral é um benefício que tem previsão constitucional através da Lei Nº 7.210/84 de Execução Penal (LEP). Considerando a importância da leitura para a formação humana e cidadã daqueles que se encontram em privação de liberdade e os impactos que proporcionam em suas vidas e na sociedade, busca-se através deste estudo responder à pergunta: Como a leitura contribui para a ressocialização dos apenados? O objetivo geral é investigar de que forma o incentivo à leitura pode auxiliar para a ressocialização do indivíduo em privação de liberdade. Os objetivos específicos visam apresentar dados que possam contribuir com o incentivo a ressocialização dos encarcerados por intermédio da leitura; identificar quais fatores prejudicam a formação de leitores no sistema prisional; verificar gêneros literários que fazem parte do projeto remissão de pena através da leitura e compreender como a leitura é capaz de ampliar o olhar solidário sobre si e o outro gerando empatia e mudanças na conduta, conseqüentemente reduzindo o período de confinamento. A metodologia utilizada se funde na pesquisa bibliográfica e análise documental, a partir de uma abordagem qualitativa que se desenvolveu com o estudo de literatura envolvendo o tema. Os estudos realizados confirmam que a leitura é essencial a vida do ser humano e exerce um papel fundamental na mudança de perspectiva de uma pessoa em regime de confinamento, que na maioria, são pobres, negros e pardos e não concluíram o Ensino Fundamental.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Leitura. Presídios. Ressocialização.

## **ABSTRACT**

The possibility of a person in deprivation of freedom decreasing their time of confinement through study, reading or work activity is a benefit that has a constitutional provision through Law No. 7,210 / 84 of Criminal Execution (LEP). Considering the importance of reading for the human and citizen formation of those who are deprived of freedom and the impacts they provide on their lives and on society, this study seeks to answer the question: How does reading contribute to the re-socialization of the inmates? The general objective is to investigate how the incentive to reading can help to re-socialize the individual in deprivation of freedom. The specific objectives aim to present data that can contribute to encouraging the re-socialization of prisoners through reading; identify which factors hinder the formation of readers in the prison system; verify literary genres that are part of the remission of sentences project through reading and understand how reading is able to broaden the sympathetic look at oneself and the other, generating empathy and changes in conduct, consequently reducing the period of confinement. The methodology used is based on bibliographic research and document analysis, based on a qualitative approach that was developed with the study of literature involving the theme. The studies carried out confirm that reading is essential to human life and plays a fundamental role in changing the perspective of a person in a confinement regime, who, in the majority, are poor, black and brown and have not completed elementary school.

Keywords: Human Rights. Reading. Prisons. Resocialization.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEEBEJA	Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DIED	Divisão de Educação do Departamento Penitenciário do Paraná
DIEPRO	Divisão de Educação e Capacitação
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
INFOPEN	Instituto Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LEP	Lei de Execuções Penais
SBB	Sociedade Bíblica do Brasil
SEED/PR	Secretaria de Estado da Educação do Paraná
SEJU	Secretaria de Estado Justiça
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1 - A LEITURA COMO FERRAMENTA DE RESSOCIALIZAÇÃO NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS</b> .....	<b>5</b>
<b>1.1 LEITURA, UMA BREVE ANÁLISE SOBRE SUA IMPORTÂNCIA NO CÁRCERE</b> .....	<b>5</b>
1.2 LEITURA COMO FONTE DE RESSOCIALIZAÇÃO.....	11
1.3 CONTRIBUIÇÃO DA LEITURA NO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO E CIDADANIA.....	16
<b>CAPÍTULO 2 - A LEITURA NO SISTEMA PRISIONAL</b> .....	<b>20</b>
2.1 FATORES PREJUDICIAIS À FORMAÇÃO DE LEITORES EM REGIME DE CONFINAMENTO .....	20
2.2 AS PRINCIPAIS OBRAS LIDAS NOS PRESÍDIOS DO BRASIL .....	25
2.3 LEITURA E DIREITOS HUMANOS, A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESSOCIALIZAÇÃO .....	30
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>40</b>

## INTRODUÇÃO

A remição da pena privativa de liberdade pela leitura é um benefício previsto na Lei Nº 7.210/84 de Execução Penal (LEP). Seu objetivo é o de proporcionar ao encarcerado a possibilidade de diminuir o seu tempo de confinamento pelo estudo, leitura ou atividade laboral.

O interesse pelo tema foi motivado a partir do despertar para a leitura ao longo do curso de Licenciatura em Letras Português Libras e da inquietante observação sobre a problemática que envolve o sistema penal brasileiro, que propõe incentivo à leitura como forma de ressocializar o indivíduo em privação de liberdade, tendo como benefício à redução de pena, além do acesso ao conhecimento/educação/literatura que é um direito humano, no Brasil, historicamente cerceado. As privações à arte e à literatura são pautadas na interpretação de Antonio Candido referindo-se ao direito à Literatura relacionada ao homem do povo que diz:

Em nossa sociedade há fruição segundo as classes na medida em que um homem do povo está praticamente privado da possibilidade de conhecer e aproveitar a leitura de Machado de Assis ou Mário de Andrade. Para ele, ficam a literatura de massa, o folclore, a sabedoria espontânea, a canção popular, o provérbio. Essas modalidades são importantes e nobres, mas é grave considerá-las como suficientes para a grande maioria que, devido à pobreza e à ignorância, é impedida de chegar às obras eruditas. ”  
(CANDIDO, 2004, p. 186)

O tema “remição de pena pela leitura” é relevante tanto para o meio acadêmico quanto para o social, pois trata de questões que impactam a vida de todos nós, seja despertando um novo olhar para a literatura como um poderoso instrumento de emancipação do sujeito ou como sendo o caminho eficaz para a humanização dos espaços prisionais e auxiliar no processo de ressocialização dos detentos, neste sentido, ela é instrumento de libertação, tornando-se essencial ao homem.

A partir do exposto, pretende-se fazer uma análise acerca da leitura como forma de diminuição de pena no sistema prisional brasileiro, com enfoque às penitenciárias do Estado do Paraná. Pesquisaremos a efetividade e aplicabilidade da lei de remição de pena pela leitura/literatura, levando em consideração as

peculiaridades do sistema prisional brasileiro. Neste sentido, temos a seguinte pergunta de partida: Como a leitura contribui para a ressocialização dos apenados?

O estudo foi fundamentado na ideia de que a leitura contribui consideravelmente para a humanização e a emancipação do indivíduo em privação de liberdade, impactando suas vidas e à sociedade. A partir deste olhar, o objetivo geral da pesquisa é investigar de que forma o incentivo à leitura pode auxiliar à ressocialização do indivíduo em privação de liberdade. Os objetivos específicos visam apresentar dados que possam contribuir com o incentivo a ressocialização dos encarcerados por meio da leitura; identificar quais fatores prejudicam a formação de leitores no sistema prisional; verificar quais as categorias de obras literárias fazem parte do projeto remição de pena através da leitura e seus impactos na vida dos leitores enclausurados e compreender como se dá a efetivação da remição da pena por intermédio das obras lidas.

A metodologia utilizada se funde na pesquisa bibliográfica e análise documental, que segundo Cervo, “busca conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado existentes sobre um determinado, tema ou problema”. (CERVO, 1983, p.55). Neste sentido, optou-se por uma abordagem qualitativa que se desenvolveu por meio do estudo e análise de literatura sobre o tema. Foram realizadas pesquisas bibliográficas e análise qualitativa de dados de documentos oficiais e de estudos já realizados. Os materiais utilizados foram livros, documentos oficiais, artigos, dissertações, teses, jornais, revistas científicas, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal do Brasil, Mapa da Violência e pesquisas via internet. Inicialmente foram feitos o levantamento e a seleção do material e na sequência, a leitura e análise de dados, dos quais se extraíram as informações relevantes para a escrita e o desenvolvimento desta pesquisa/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Salienta-se também, que a tradução de texto é de responsabilidade da autora deste TCC.

Embasado na ciência que é o caminho para a construção do conhecimento, este trabalho será fundamentado em pesquisas já existentes e se desenvolverá com a apresentação de dados que reforçam e conceituam respeitados pesquisadores que abordam o tema com propriedade, cuja contribuição para a escrita deste trabalho é de extrema relevância.

O estudo será pautado na visão dos sociólogos Antonio Candido e Pierre Bourdieu, do educador Paulo Freire, do filósofo Michel Foucault, entre outros,

focando no incentivo a ressocialização dos encarcerados por meio da literatura. Serão apresentados dados que reforçam a importância do tema, pois a leitura como ferramenta de humanização nos presídios brasileiros, poderá oportunizar a ótica de um novo mundo, até mesmo em ambientes de privação de liberdade. Neste contexto, centraremos esforços no sentido de identificar quais os fatores que prejudicam a formação de leitores no sistema penitenciário, verificar as categorias de obras literárias que fazem parte do projeto e, compreender como se dará a efetivação da diminuição dos dias de confinamento com apresentação de produções relacionadas.

Organizou-se o trabalho em dois capítulos sendo que, no primeiro, foi contextualizado sobre a educação como fonte de ressocialização para pessoas que se encontram em privação de liberdade, abordando leis, oportunizando reflexões e discorrendo sobre a influência da leitura e seus possíveis resultados no processo de humanização. Fez-se uma breve análise sobre a importância da leitura no cárcere privado, ressaltando o direito à leitura e à informação, que no Brasil possuem previsão constitucional, sendo considerado um dos direitos fundamentais do ser humano. A leitura como fonte de resgate da dignidade humana foi abordada sobre a ótica do Mestre em Direito, Cleber Masson, que aponta para função social preventiva e socializadora da pena, voltada para o desenvolvimento do indivíduo e da coletividade. Destacou-se toda forma de aprendizado sob a visão de Paulo Freire que em seu livro “Educação Como Prática de Liberdade”, aponta para a leitura como a força impulsionadora capaz de contribuir para a tomada de consciência dos indivíduos. Ao falar sobre a importância da leitura no processo de humanização e cidadania do indivíduo, pautou-se na obra “A Leitura em Questão” do autor Jean Foucambert, que aponta para os questionamentos que surgem a partir da leitura, e permitem que o indivíduo passe a interpretar o mundo e compreender a realidade na qual está inserido.

No capítulo II, abordou-se as questões que envolvem a leitura no sistema prisional, identificando os fatores prejudiciais a formação de leitores em regime de confinamento. Pesquisou-se o perfil educacional dos detentos em que é marcado pela baixa escolaridade associada à exclusão social, a falta de investimento em educação que contribui para o aumento da população carcerária no Brasil e o *déficit* de vagas no sistema prisional que resulta nas condições degradantes e desumanas

das penitenciárias brasileiras. Ao indicar as principais obras lidas pelos detentos, verifica-se uma certa identidade quanto as escolhas dos gêneros abordados que se entrelaçam com as suas histórias e identificam às circunstâncias, criando uma semelhança com as que os levaram ao cárcere. Procurou-se destacar a importância das bibliotecas, cuja implantação nas penitenciárias tem previsão constitucional na Lei de Execuções Penais (LEP) nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Leitura e direitos humanos como a condição necessária para a ressocialização discorreu sobre o direito educacional que no Brasil, possui previsão constitucional e abrange o acesso à leitura, os elevados preços dos livros que podem estar entre os fatores determinantes para que em nosso país, o índice de leitores e o acesso à cultura sejam baixíssimos. Sobre o olhar do sociólogo Antonio Candido, discorreu-se sobre a quota de humanidade que a leitura proporciona às pessoas que, a medida em que leem tornam-se mais compreensivas e abertas ao mundo, por fim analisou-se o impacto da leitura no comportamento dos prisioneiros e as capacidades transformadoras que os livros proporcionam em suas vidas, e na sociedade.

Finalmente, abordaremos nas considerações finais, os resultados e possíveis soluções encontradas, afim de sanar a problemática apresentada e motivar o interesse ao tema que envolve a sociedade como um todo e a necessidade de trazer à luz de discussões dessa natureza, os direitos humanos.

## **CAPÍTULO 1 - A LEITURA COMO FERRAMENTA DE RESSOCIALIZAÇÃO NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS**

Este capítulo trata da questão de como a leitura poderá oportunizar uma ressignificação de mundo, até mesmo em ambientes de privação de liberdade. O Programa Remição pela Leitura, previsto na Lei de Execução Penal (LEP), objetiva a redução do tempo de pena dos encarcerados por intermédio de leitura de obras literárias. Programas de educação e projetos de leitura ampliam o acesso dos encarcerados à educação. Faremos uma reflexão acerca da influência da leitura destacando o poder dos livros na redução das penas e a importância da educação para a reinserção do apenado à sociedade.

### **1.1 LEITURA, UMA BREVE ANÁLISE SOBRE SUA IMPORTÂNCIA NO CÁRCERE**

O direito à leitura e à informação no Brasil possui previsão constitucional, sendo considerado um dos direitos fundamentais do homem. Apesar disso, existem diversas barreiras relacionadas ao provimento deste direito à população.

Uma breve análise do relatório “Retratos da Leitura” do Instituto Pró-Livro, de 2018, demonstrou que aproximadamente 44% (quarenta e quatro por cento) da população brasileira em geral não lê e 30% (trinta por cento) nunca adquiriu um livro. As desigualdades sociais, os cenários econômicos e político influenciam diretamente no número de indivíduos que se encontram em privação de liberdade, o que acarreta em uma superlotação do sistema, contribuindo para o *déficit* de vagas, condições de sobrevivência insalubres e violação dos direitos humanos no Brasil.

A educação no cárcere vem consolidando espaço gradualmente, através de políticas públicas que primam pela ressocialização dos indivíduos que se encontram em privação de liberdade, como a Remição pela Leitura. Um benefício previsto na Lei Estadual do Paraná nº 17.329, de 8 de outubro de 2012, respaldada na Lei Federal n.º 12.433 de 29 de junho de 2011. Que institui o projeto nas unidades prisionais do Estado que de acordo com o artigo 2º, estabelece:

O Projeto ‘Remição pela Leitura’ tem como objetivo oportunizar aos presos custodiados alfabetizados, o direito ao conhecimento, à educação, à cultura e ao desenvolvimento da capacidade crítica, por meio da leitura e da produção de relatórios de leituras e resenhas. (PARANÁ, 2012).

A ressocialização é possível desde que sejam estimuladas as ações que contribuem para o desenvolvimento intelectual dos encarcerados. Esses indivíduos necessitam de estímulos às boas práticas como: trabalhos, cursos, aulas, leitura e lazer.

O Brasil possui hoje 748.009 (setecentos e quarenta e oito mil e nove) presos e ocupa o posto de terceiro país do mundo com maior número de encarcerados, perdendo apenas para Estados Unidos e China, que juntos somam 3,8 milhões de pessoas confinadas, segundo os números divulgados em 14 de fevereiro do ano de 2020 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Da soma de presos brasileiros, a população masculina representa 90% (noventa por cento) e as mulheres somam pouco mais de 8% (oito por cento), (INFOPEN, 2019). São diversos os fatores que justificam essa assimetria nos dados, dentre eles, biológicos, psicológicos, culturais, sociais e educacionais.

O investimento na educação contribui para a redução do elevado número de encarcerados. De acordo com a Clara Grisot, cofundadora da associação francesa *Insider*, em entrevista à jornalista Daniela Fernandes da BBC News Brasil, em publicação eletrônica, destaca:

(...) penas mais severas não reduzem a possibilidade de as pessoas cometerem crimes. Investir em presídios em detrimento da educação, diz ela, é uma escolha infeliz porque apostar na educação significa fechar prisões. (FERNANDES, 2019)

Sobre os números relacionados aos gastos do Estado com os seus custodiados e com alunos do Ensino Médio, o *website* do Supremo Tribunal Federal (STF), em publicação eletrônica, destacou a fala da Ministra Cármen Lúcia que aponta para o gasto do Estado ser treze vezes superior com um detento do que com um estudante do Ensino Médio. São gastos em média R\$ 2.400 por mês com cada recluso, enquanto que, com um educando do Ensino Médio se gasta aproximadamente R\$ 2,200 reais por ano. (STF, 2016). Ela ainda destacou uma fala do antropólogo Darcy Ribeiro sobre o tema:

Darcy Ribeiro fez em 1982 uma conferência dizendo que, se os governadores não construíssem escolas, em 20 anos faltaria dinheiro para construir presídios. O fato se cumpriu. Estamos aqui reunidos diante de uma situação urgente, de um descaso feito lá atrás”, lembrou a ministra. (STF, 2016)

A educação oportuniza a restauração da exclusão social histórica imposta à maioria dos custodiados pelo Estado. Por meio da literatura, a dignidade pode ser reestabelecida e a autoestima dos encarcerados pode ser melhorada. Para aqueles que, perante a lei, cometeram crimes, a reeducação é necessária e deve sobrepor-se a toda forma de punição. Michel Foucault em “Vigiai e Punir” nos propõe uma reflexão acerca do humano, “no pior dos assassinos, uma coisa pelo menos deve ser respeitada quando punimos: sua humanidade. Todo criminoso é um ser humano, devendo então ser tratado como tal.” (FOUCAULT, 2005, p.95)

No Estado do Paraná, a população carcerária representa um total de 29.690 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa) presos. Deste total, 9.527 (nove mil, quinhentos e vinte e sete) pessoas estão em atividades educacionais nas 33 unidades prisionais do Estado. Este número representa em média 32% (trinta e dois por cento) da população carcerária (INFOPEN, 2019).

O acesso à educação ocorre no âmbito da alfabetização, escolarização das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e qualificação profissional. Atualmente por conta da suspensão das atividades educacionais presenciais devido a pandemia da Covid-19, as unidades prisionais do Estado do Paraná vêm se reinventando para manter os seus custodiados estudando. Com a tecnologia a serviço da educação, os detentos participantes dos programas educacionais continuam trilhando o caminho do conhecimento, com auxílio de câmeras, microfones, computadores, livros, canetas, lápis, cadernos e dos professores que acompanham, de forma on-line, o momento presencial das atividades de escrita dos resumos ou resenhas exigidas pelo Programa de Remição pela Leitura. (DEPEN, 2020).

De acordo com o (INFOPEN, 2019) para cálculo da remição penal considera-se como atividade educacional:

1. Educação formal certificada pelo modelo EJA (Educação de Jovens e Adultos);
2. Cursos de qualificação profissional ofertados em parcerias públicas ou privados;
3. Educação não formal, como programas de incentivo à leitura sem coincidir com o período especificado para as atividades de certificação educacional (como EJA e cursos profissionais)
4. O Projeto de Remição da Pena pelo Estudo através da Lei Estadual n.º 17.329/12.

Os 9.527 (nove mil quinhentos e vinte e sete) encarcerados em atividade educacional no Estado do Paraná distribuem-se da seguinte forma: 804 (oitocentos

e quatro) em processo de alfabetização, 3.423 (três mil, quatrocentos e vinte e três) cursam o Ensino Fundamental, 1.337 (mil, trezentos e trinta e sete) cursam o Ensino Médio, 47 (quarenta e sete) cursam o ensino superior, 112 (cento e doze) estão em atividades educacionais complementares como: videoteca, atividades de lazer e cultura, 3.607 (três mil, seiscentos e sete) remições pelo estudo através da leitura e 155 (cento e cinquenta e cinco) remições pelo estudo através do esporte,(INFOPEN, 2019).

Entre os Estados da federação, o Paraná foi o pioneiro na implantação do programa de leitura nos estabelecimentos prisionais e vem se destacando com atendimento mensal superior à média nacional. Por intermédio do projeto “Remição pela Leitura” o atendimento do Estado representa 34% (trinta e quatro por cento) do total de atendimentos nos programas educacionais para pessoas encarceradas.

De acordo com a Divisão de Educação do Departamento Penitenciário do Paraná (DIED), o perfil educacional da população carcerária do Estado é baixíssimo, 55,2% (cinquenta e cinco vírgula dois por cento) não cursou o Ensino Fundamental completo, além de ser muito jovem, 57,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento) estão na faixa etária entre 18 (dezoito) à 30 (trinta) anos. (DEPEN, 2017).

Os títulos literários são variados, não existe uma lista bibliográfica fechada e específica, entretanto, as obras para esse fim devem pertencer à Literatura Clássica Universal e serem designadas por professores de Língua Portuguesa. Entende-se que os professores são pessoas qualificados para a atividade, no entanto, acredita-se que os profissionais da área da psicologia podem contribuir significativamente para o desenvolvimento do projeto remição de pena pela leitura, pois através de literaturas específicas podem trabalhar as questões emocionais de cada recluso participante do programa.

O detento que participar voluntariamente do programa "Redução de Pena Pela Leitura", poderá ler uma obra literária por mês e escrever relatórios de leitura ou resenha, sempre na presença de um professor de Língua Portuguesa. A nota de avaliação da produção textual do encarcerado, deverá atingir uma pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), seguindo critérios do sistema de avaliação do Ministério da Educação do Paraná (SEED / PR).

Conforme as jurisprudências encontradas no site do Jusbrasil, outros clássicos da literatura mundial são lidos e fazem parte do programa, um deles é a Bíblia, que mesmo tendo princípios doutrinários, é de grande relevância pelo

abastado conteúdo histórico, filosófico e sociológico, entretanto essas temáticas não são abordadas com os detentos. A leitura bíblica, em geral, é imposta de forma doutrinária, de acordo com o artigo “Conversão evangélica na prisão: sobre ambiguidade, estigma e poder”, Camila Dias destaca:

Segundo os líderes das igrejas dentro da prisão, uma de suas incumbências mais importantes e que lhes dá mais trabalho, é justamente a necessidade de vigiar seu rebanho o tempo todo, a fim de ter certeza de que os mesmos estão cumprindo as normas da igreja. (DIAS, 2006, p.12).

Atualmente, existem diversas versões bíblicas disponíveis, cuja leitura colabora no processo de humanização dos apenados. No entanto, a literatura bíblica quando estudada somente para fins doutrinários segrega as conjunturas históricas e filosóficas essenciais para o entendimento das antigas civilizações. A partir de estudos e análise, verifica-se que, neste contexto, agrava-se as possibilidades de ocorrência de discursos relacionados ao fanatismo religioso, ocasionando conflitos entre os encarcerados, sendo que a premissa na leitura do livro sagrado é a de estabelecer o reequilíbrio das emoções e levar a paz aos corações ociosos e aflitos. No entanto, as igrejas, em especial as pentecostais, vêm conquistando espaços no interior dos presídios, porém têm se distanciando do objetivo educacional e ressocializador, de modo que direcionam suas atividades na consolidação de uma prática de manipulação não somente dos detentos e seus familiares, como também se tornou uma moeda de troca entre as organizações religiosas e as instituições prisionais. Conforme publicação eletrônica da Revista do Brasil edição 137, sobre disputas religiosas nos presídios, destaca-se a fala do professor doutor Roberto da Silva, da USP, que aponta:

O domínio das vertentes evangélicas, que pode até trazer consolo espiritual aos detentos, reduz a visibilidade das violações aos direitos da população carcerária e atende sobretudo aos interesses dos diretores de presídios e ao sistema prisional como um todo.

(...). Há casos, segundo ele, de presídios que os grupos evangélicos se mobilizaram e fizeram pintura de cela, consertos, pequenas reformas. “Isso agrada os diretores, alivia parte das responsabilidades que eles não têm como executar e a moeda de troca é conceder mais espaço. Isso acontece também em unidades da Fundação Casa, onde há unidades que já não tem mais ninguém da igreja católica”. (RBA, 2018)

De acordo com, a psicóloga e doutora em direito Valdirene Daufemback, em seu artigo eletrônico publicado no *website* Justificando, cujo título “O curioso mundo religioso das prisões brasileiras”, ela ressalta que, em algumas unidades permitem

até mesmo a construção de templos religiosos, e na sua percepção em uma das visitas que fez constatou que: “não era uma cadeia de gestão das facções, mas das igrejas”. (DAUFEMBACK, 2018).

As doações de livros contribuem para o sucesso do programa remição pela leitura que desde 2012, por intermédio da Divisão de Educação e Capacitação/DIEPRO/DEPEN, já recebeu mais de 60.000 (sessenta mil) livros.

O ofício da leitura no sistema prisional, além de contribuir para a remição de pena traz outros benefícios relevantes para ressocialização dos apenados, trata-se do aperfeiçoamento na produção e interpretação de textos, reflexão sobre a realidade, ordenação de ideias, estímulo a criatividade, entre outros.

No sistema prisional do Estado do Paraná, de acordo com documentos oficiais, a superação do analfabetismo é uma das prioridades educacionais estabelecidas e é feito um contínuo mapeamento da situação de escolarização dos apenados priorizando, o acesso à educação aos indivíduos considerados analfabetos.

A educação escolar desenvolvida nas Penitenciárias do Estado é realizada por meio dos centros - Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos / CEEBJA, especializados no atendimento a instituições prisionais. Entretanto, mesmo que seja realizado o mapeamento e definidos os encarcerados analfabetos, devido as estruturas precárias e questões como superlotação dos presídios criam-se barreiras para o acesso aos meios de educação previstos em lei.

O atendimento educacional aos encarcerados torna-se negligenciado pelas autoridades devido às dificuldades encontradas no caminho que não permitem um acesso adequado e contato individual entre professor e aluno no interior dos presídios.

Os apenados participantes do programa Remição pela Leitura têm acesso a obras clássicas da literatura universal, o que oportuniza o contato com uma boa leitura que passa a fazer parte do cotidiano no cárcere. No entanto, de acordo com pesquisa divulgada pelo *website* Politize, a assessora de conteúdos Isabela Souza, apontou que, no ano de 2017, apenas 50% (cinquenta por cento) dos presídios brasileiros possuíam salas de aulas disponibilizadas para programas de formação educacional, e apenas 1,3% (um virgula três por cento) dos estabelecimentos prisionais dispunham de bibliotecas acessíveis, condição necessária para que o projeto remição de pena pela leitura se desenvolva (SOUZA, 2017).

O acervo literário possui aproximadamente 72.348 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito) livros, a maioria é fruto de doações e está distribuído entre os 31 (trinta e um) estabelecimentos prisionais do Estado que participam do programa. De acordo com relatório de educação do sistema prisional do Estado do Paraná publicado em 2017 pelo (DEPEN), foram contabilizadas 41 (quarenta e uma) pessoas em privação de liberdade participantes do Programa de Remição pela Leitura cursando o Ensino Superior. Conforme o relatório, é perceptível a mudança dos custodiados que nunca haviam tido contato com um livro e, assim com o programa, se tornaram ávidos leitores e muitos, a partir desta experiência, retomam a Educação Formal, inclusive ingressando em Universidades por meio do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, apresentando notas excelentes em redação. (DEPEN, 2017).

## 1.2 LEITURA COMO FONTE DE RESSOCIALIZAÇÃO

Quando tratamos de temas relacionados à prática delituosa, direcionamos nosso pensamento a meios de punição e castigo, afinal, na visão de muitos, qual a melhor forma de aprender? Infelizmente essas práticas reforçam sentimentos de ódio e justiça à sociedade. Entretanto, devemos atentar ao fato de que hoje a pena possui uma função social preventiva e socializadora. Assim traduz o autor Cleber Masson:

(...) a pena deve atender aos anseios da sociedade, consistente na tutela dos bens jurídicos indispensáveis para a manutenção e o desenvolvimento do indivíduo e da coletividade, pois só assim será legítima e aceita por todos em um Estado Democrático de Direito, combatendo a impunidade e recuperando os condenados para o convívio social. (MASSON, 2011, p.545)

É importante destacar que, de acordo com o artigo 10, da (LEP) Lei de Execução Penal nº 7.210/84 “(...) é dever do Estado, objetivamente prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” (BRASIL, 1984). Readequar o indivíduo ao meio social é o que se busca, ao condená-lo pela prática delituosa de algum ato proferido.

A ressocialização do indivíduo pode se dar principalmente, pela leitura e o ensino. A educação proporciona a uma nação uma vida mais justa e humanamente

igualitária. Um dos direitos previsto na Constituição Federal de 1988, que no artigo 205 prevê:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

A leitura é o caminho seguro para a busca do conhecimento e, para aqueles que, por questões sociais, culturais e históricas, foram privados desta fonte inesgotável de sabedoria e hoje se encontram encarcerados, ela é a força impulsionadora capaz de contribuir para a ressocialização. Paulo Freire em seu livro *Educação Como Prática de Liberdade* diz:

O aprendizado das técnicas de ler e escrever ou o das técnicas de manejar o arado ou usar fertilizantes (bem como o aprendizado das ideias de um programa de ação), — enfim, todo aprendizado deve encontrar-se intimamente associado à tomada de consciência da situação real vivida pelo educando. (FREIRE, 1997, p.5).

A tomada de consciência mencionada por Paulo Freire torna-se explícita entre a população carcerária integrante do programa “Remição pela Leitura” do Estado do Paraná, que no ano de 2016, participou do 1º Concurso Literário nos presídios que resultou na publicação do livro “Contos de Natal”, onde foram selecionados os 12 (doze) melhores contos, entre os 620 (seiscentos e vinte) inscritos no concurso. Esta ação literária foi possível através de parcerias com instituições públicas e privadas como: a Biblioteca Pública do Paraná, Secretária de Estado da Educação, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Fundação Cultural de Curitiba, MAC CULTURA e Academia Paranaense de Letras.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Recomendação 44, estabelecendo os critérios para remição de pena por leitura que no seu art. 1º, inciso V, letra E, dispõe:

Procurar estabelecer, como critério objetivo, que o preso terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para a leitura da obra, apresentando ao final do período resenha a respeito do assunto, possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 4 (quatro) dias de sua pena e ao final de até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas, a possibilidade de remir 48 (quarenta e oito) dias, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da unidade prisional. (BRASIL, 2013).

O Estado do Paraná, ao implementar a lei de remição pela leitura, nas penitenciárias do Estado, contribui para a ressocialização dos apenados que, ao participarem do projeto passam a fazer uma releitura de mundo. De acordo com publicação eletrônica em 2017 do jornalista Renato Dornelles da agência GZH de Notícias, o projeto “Remição Pela Leitura” implantado no Estado do Paraná vem apresentando resultados positivos no que diz respeito à reincidência de crimes, enquanto a média do Estado é de 60% (sessenta por cento), entre os que participam do programa, o índice cai para 20% (vinte por cento) DORNELLES, 2017).

A educação/leitura como um direito fundamental, é uma fonte de conhecimento indispensável para a promoção e valorização da vida humana. Assim afirma o professor Ezequiel Theodoro da Silva:

(...) as experiências conseguidas através da leitura, além de facilitarem o posicionamento do homem numa condição especial (o usufruto dos bens culturais escritos, por exemplo), são, ainda, as grandes fontes de energia que impulsionam a descoberta, elaboração e difusão do conhecimento (SILVA, 1981, p.38).

O acesso à leitura possibilita ao detento meios de libertação da clausura e “fuga” da realidade, mesmo que temporariamente, através da descoberta de histórias e universos em que se pode deixar conduzir por outros caminhos.

Atualmente, com as alterações do Código Penal e Processo Penal, existem diversas formas de remir a pena pelo trabalho e qualificação profissional. Entretanto, não são todos os detentos que possuem esse direito. Em casos específicos de crimes hediondos ou em que a pena deva ser cumprida em regime fechado, o enclausurado não possui a permissão de deixar o presídio mesmo que para fins de trabalho ou estudo. Posto isso, é necessário um incentivo gradual à remição de pena pela leitura, considerando que é de maior acessibilidade aos presidiários alfabetizados. A atividade deve ser estimulada não somente pelo bem psicológico do detento, como à contribuição de seu cumprimento de pena no presídio, tendo como consequência a diminuição da superlotação. Diante disso, a antropóloga Michèle Petit afirma que a leitura:

(...) contribui, algumas vezes, para que crianças, adolescentes e adultos, encaminhem-se no sentido mais do pensamento do que da violência. Em certas condições, a leitura permite abrir um campo de possibilidades,

inclusive onde parecia não existir nenhuma margem de manobra. (PETIT 2008, p. 13).

A leitura é essencial para o desenvolvimento do caráter humano, pois possibilita uma visão crítica de mundo e permite a emancipação do indivíduo.

Conforme previsto em nossa Carta Magna, é dever do Estado prover meios que garantam ao preso integridade física e sua reintegração social à comunidade, diante disso, a Lei de Execução Penal nº 7.210/84, em seu artigo 21, prevê: “Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos” (BRASIL, 1984)

Considerando o artigo mencionado, entende-se que é dever do Estado disponibilizar espaços adequados à leitura como forma de cumprimento e respeito aos direitos humanos que possuem os indivíduos. Já foi o tempo em que a pena privativa de liberdade associava-se às questões de tortura e exclusão do homem do meio social. Atualmente, a ideia se funde ao conceito de ressocialização e readaptação do indivíduo e qual é a melhor forma de ressocializar o ser que apresenta condutas inadequadas sob a visão do Direito Brasileiro? A educação é a forma. O banimento de penas cruéis e desumanas, tem por objetivo reconhecer que, independentemente do crime cometido, o apenado é um ser humano. É fato que a simples implantação de bibliotecas no sistema prisional não ressocializa por si só, a assistência governamental com o fornecimento de locais adequados ao estudo, professores qualificados e projetos de leitura associados a fontes inesgotáveis de conhecimento proporcionará ao detento oportunidades de aprendizados históricos, sociais, de autoconhecimento e a possibilidade de pensar além do contexto ao qual se encontra.

É uma tarefa árdua combater a ociosidade das pessoas enclausurada. Em pesquisas realizadas por profissionais da área de saúde em 2020, estimou-se que “A grande maioria é medicada para conter surtos psicóticos dos mais diversos, além de muitos casos de suicídios, que, especificamente dentre mulheres presas no Estado de São Paulo, apresentam um percentual de 20% acima da média nacional” (HANNA, 2020). A economista Natalie Hanna ao visitar a Penitenciária Feminina do Estado de São Paulo, em publicação eletrônica, afirmou que:

(...) no presídio em que estive, há celas superlotadas e muitas mulheres dormem no chão por falta de lugares nas acomodações. Falta de ventilação e iluminação adequadas devido às janelas muito pequenas contribuindo para um ambiente úmido e insalubre. (HANNA, 2020).

As condições de insalubridade acarretam diversas doenças físicas e psicológicas do detento, por esse motivo é de suma importância o investimento nos interiores dos presídios em políticas públicas que incentivem à leitura, pois essa é uma forma possível de trabalhar o emocional e a integridade do encarcerado. O escritor Wolfgang em “O ato de leitura” fala sobre o papel social da comunicação texto-leitor:

O não-dito de cenas aparentemente triviais e os lugares vazios do diálogo incentivam o leitor a ocupar as lacunas com suas projeções. Ele é levado para dentro dos acontecimentos e estimulado a imaginar o não dito como o que é significado. Daí resulta um processo dinâmico, pois o dito parece ganhar sua significância só no momento em que remete ao que oculta. (ISER, 1996, p.106).

Não restam dúvidas de que o processo crítico/reflexivo é desenvolvido em análise de obras literárias. Incentivar cidadãos que cometeram erros, e muitas das vezes se culpam genuinamente por seus atos, é conduzir o desenvolvimento social, crítico, histórico e afetivo da humanidade.

O sistema prisional é considerado uma “escola do crime”, na maioria das vezes, o indivíduo que entra para cumprir sua pena, retorna à sociedade mais cruel do que quando adentrou ao presídio. Em publicação eletrônica no *website* Jornal JURID, em fala atribuída ao então ministro José Eduardo Martins Cardozo, sobre o sistema prisional brasileiro, diz: “Sabemos que hoje nossas unidades prisionais geram unidades que são verdadeiras escolas do crime”. (JURID, 2015). O índice de reincidência em crimes de acordo com o relatório do CNJ de 2020 “Reentradas e Reiteraões Infracionais”, aponta que entre os presos brasileiros 42,5% voltam a cometer crimes, encontram-se na faixa etária entre 18 e 24 anos e 60,3% são da raça/cor negra. (CONJUR, 2020, p. 47 e 48).

Cabe-nos uma reflexão sobre a importância do investimento na cultura educacional dentro do cárcere, portanto, torna-se responsabilidade não apenas do governo, mas de todo e qualquer cidadão buscar meios de humanizar e investir em valores, para um legado com propósitos civis apaziguadores.

### 1.3 CONTRIBUIÇÃO DA LEITURA NO PROCESSO DE HUMANIZAÇÃO E CIDADANIA

A leitura é uma habilidade que permite ao indivíduo interpretar o mundo e compreender a realidade na qual está inserido. Ela já foi classificada como simplesmente a decodificação de signos linguísticos. No entanto, é um processo de construção de significado e atribuição de sentidos que exercem um papel central na formação do cidadão. O ato da leitura é considerado uma prática social, que contribui para o desenvolvimento da cidadania e humanização das pessoas.

A literatura propicia uma fonte inesgotável de informações e disseminação da cultura. Ao ler um texto, acionamos os valores e crenças que refletem as nossas raízes sócio-culturais, ocorre uma expansão da memória e socialização primária de cada sujeito. Por intermédio da leitura estabelecemos uma interligação com o mundo e com o outro, na medida em que a leitura nos possibilita decodificar as inúmeras vozes que ecoam no debate social. Portanto, a leitura reflete uma ação essencialmente humana. O autor Jean Foucambert, no livro “A Leitura em Questão”, define a leitura como:

Ler significa ser questionado pelo mundo e por si mesmo, significa que certas respostas podem ser encontradas na escrita, significa poder ter acesso a essa escrita, significa construir uma resposta que integra parte das novas informações ao que já se é. (FOUCAMBERT, 1994, p.5).

Ao estimulamos a leitura, despertamos no leitor a consciência de que ler vai muito além da busca de novos conhecimentos. A literatura possibilita ao leitor, a ampliação da visão de mundo, onde o indivíduo pode contextualizar suas experiências com a obra lida.

Durante anos, os livros têm sido censurados principalmente, em regimes ditatoriais, pelo fato de apresentarem a maior fonte de conhecimento e resistência de uma nação. Em âmbito internacional, temos a II Guerra Mundial, entre 1939/1945, em que eram realizadas com constância a queima de livros que representassem “perigo” ao olhar dos nazistas. O processo de queima, denominado

Bücherverbrennung<sup>1</sup>, pelos alemães, era realizado em praças públicas com o objetivo de causar ódio e medo à população. Hitler e seus seguidores julgavam inconvenientes obras que tratassem de assuntos que desviassem aos padrões impostos pelo governo ditatorial, manipulando a nação por meio da restrição.

O mesmo ocorreu no Brasil, no governo denominado “Estado Novo ou Terceira República Brasileira”, entre os anos de 1937/1946, que militares à mando do então Presidente da República do Brasil, Getúlio Vargas, incineraram centenas de livros em praças públicas. Não foi diferente com o Regime Militar ditatorial, entre os anos de 1964/1985, com o advento do Ato Institucional nº5 (AI-5), em que a população foi marcada por atos de brutalidade físicos e psicológicos. A censura à cultura se tornou uma atividade corriqueira do governo federal. Segundo Bourdieu em Questões de Sociologia, “Toda a linguagem que é produto do compromisso com censuras, interiores e exteriores, exerce um efeito de imposição, imposição de impensado, imposição que desencoraja o pensamento” (BOURDIEU, 1980, p.20).

O ato de ler e escrever, é resistência. Há séculos que se debate a importância da leitura e sua influência no pensamento humano. Um levantamento realizado pela Sussex University, no Reino Unido, no ano de 2009 demonstrou que, a leitura pode reduzir em até 68% (sessenta e oito por cento) o estresse, podendo ser mais eficaz que métodos diversos de relaxamento, como chá, música ou esportes. Seis minutos de leitura diários podem diminuir a frequência cardíaca e beneficiar a saúde do ser humano. Isso devido ao funcionamento da mente, que adentra à um mundo diverso da realidade, relaxando o corpo.

São inúmeros os benefícios relacionados ao ato de ler, além da redução dos níveis de stress, provou-se, através de pesquisas, que a leitura influencia diretamente na capacidade de relacionamento interpessoal do ser humano. A leitura de obras, em especial de ficção científica, nas palavras do autor Raymond A. Mar e tradução nossa, é:

(...). Especificamente, envolver-se com a ficção narrativa e simular mentalmente as experiências sociais representadas pode melhorar ou manter habilidades sociais, especialmente habilidades de empatia e compreensão social.

(...). Envolver-se nas experiências simuladas da literatura de ficção pode facilitar a compreensão de outras pessoas que são diferentes de nós e

---

<sup>1</sup> A queima de livros durante a Segunda Guerra, entre os militares e cidadãos alemães ficou conhecida pela denominação *Bücherverbrennung*. Para um conhecimento mais abrangente do tema, recomenda-se a leitura do *Website*: <https://www.agendaberlim.com/memorial-queima-livros/>

podem aumentar nossa capacidade para empatia e inferência social. (MAR et al., 2006, p.407 - 428)<sup>2</sup>.

A leitura é benéfica tanto para a saúde mental quanto a emocional do indivíduo, pois estabelece conexões profundas e transformadoras na vida do leitor que passa a refletir sobre o conhecimento de mundo e seu papel social no universo.

A construção da consciência crítica, social e política do indivíduo se estabelece pela leitura, portanto o ato de ler possibilita o exercício de cidadania e insere o indivíduo na sociedade.

O processo de humanização implica a evolução do ser humano, a medida em que ele busca aprimorar suas habilidades e interação com o meio que o envolve. Para que esta evolução ocorra os indivíduos se utilizam de recursos comunicativos que se apresentam das mais variadas formas. Sendo uma delas, a interação através da leitura que possibilita o desenvolvimento da empatia e que contribui para a humanização do homem.

Humanizar de acordo com o minidicionário da Língua Portuguesa significa "tornar humano, tornar tratável, civilizar, humanizar" (BUENO, 2007, p. 415). Neste contexto, a humanização por intermédio da leitura é um dos valores indispensáveis à formação do sujeito. O sociólogo Antonio Candido define o conceito de humanização como sendo:

Entendo aqui por humanização (já que tenho falado tanto nela) o processo que confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor. (CANDIDO, 1995, p.249)

Sendo a humanização o reconhecimento do valor e da dignidade do homem, o livro, através da leitura, dissemina a cultura e o conhecimento, promove pesquisa e gera transformação social. Logo, a leitura é essencial na promoção e valorização dos direitos humanos.

O Brasil, em sua Constituição da República de 1988, estabelece princípios que visam promover os direitos humanos e cidadania, que são indispensáveis para a

---

<sup>2</sup> (...) Specifically, engaging with narrative fiction and mentally simulating the social experiences represented may improve or maintain social skills, especially skills of empathy and social understanding (...) Engaging in the simulative experiences of fiction literature can facilitate the understanding of others who are different from ourselves and can augment our capacity for empathy and social inference. (MAR et al., p.1, 2006)

valorização da vida e a dignidade do homem, como: o “exercício da cidadania”, a garantia da “dignidade da pessoa humana” e a possibilidade de construção de uma “sociedade livre, justa e solidária” (BRASIL, 1988).

Exercer a cidadania estabelecida na Constituição Federal se vincula a ideia de formação da consciência crítica, social e política do brasileiro, que se consolida por intermédio da leitura. De acordo com Sergio Ximenes, “cidadania é a condição de cidadão” e “cidadão é o indivíduo no pleno gozo de seus direitos políticos e civis” (XIMENES, 2000, p. 170). Neste contexto, a leitura contribui para o processo da formação do indivíduo permitindo-lhe a manifestação de um outro sujeito social.

As ações de leitura como forma de humanização e valorização dos apenados são imprescindíveis, no entanto, por si só, não assegura a possibilidade de haver reincidência, mas elas podem ser reduzidas como afirma Edgar Morin:

Inevitavelmente, todas as medidas de liberalização e de humanização apresentam deficiências e podem favorecer as recidivas. Mas essas recidivas são minoritárias, enquanto que o aprisionamento humano e a rejeição social após a libertação são os fatores que fabricam sistematicamente os recidivistas. Muitos exemplos indicam que não se deve reduzir o criminoso a seus crimes, mas reconhecer que existe nele uma parte de humanidade bloqueada que pode revelar-se. (MORIN, 2013, p.180)

Enquanto o detento for considerado somente como um transgressor, sem considerar sua identidade e particularidade como educando, a possibilidade de recuperá-lo torna-se improvável.

A leitura possibilita a conexão do sujeito com o universo, ao ler, o homem entende o mundo e ao se inserir nele consegue viver de forma humanizada e em sociedade. A leitura torna-se um importante instrumento de participação na mobilização social, permitindo ao indivíduo observar criticamente os conflitos vivenciados, assim como, a promoção do sentimento de inclusão, empoderamento social e, o exercício efetivo da cidadania.

## **CAPÍTULO 2 - A LEITURA NO SISTEMA PRISIONAL**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e o Direito Penal preveem a educação no sistema prisional e esse direito é garantido às pessoas em condições de reclusão. Neste capítulo serão abordadas as questões que envolvem a leitura no sistema prisional, as principais obras lidas e os fatores prejudiciais à formação de leitores no cárcere e, a leitura como um direito essencial para a ressocialização dos apenados.

### **2.1 FATORES PREJUDICIAIS À FORMAÇÃO DE LEITORES EM REGIME DE CONFINAMENTO**

À literatura é atribuída uma função emancipadora, uma vez que é capaz de transformar, desenvolver o emocional e psíquico dos indivíduos, e possibilita a formação de pessoas conscientes de suas responsabilidades no contexto social.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e o Código Penal, garantem oportunidades educacionais para os encarcerados do sistema prisional brasileiro. Esse direito é constantemente ameaçado por fatores como, condições precárias de higiene, de alimentação, superlotação, falta de bibliotecas, de salas de aula, enfermarias, entre outros motivos.

De acordo com o relatório sobre a taxa de aprisionamento versus números de vagas, nos presídios brasileiros a taxa média de ocupação das celas é de aproximadamente 158%(cento e cinquenta e oito por cento), há um déficit no número de vagas em torno de 42% (quarenta e dois por cento), (INFOPEN, 2019).

As condições degradantes e desumanas das penitenciárias brasileiras fortalecem as facções que passam a ditar as regras do sistema prisional e instigando rebeliões como forma de reivindicações. Tais fatores oportunizam o distanciamento dos detentos à educação que ainda, culturalmente, é vista como um privilégio e não como um direito do ser humano.

A literatura como ferramenta de humanização nos centros prisionais é de importância vital não só para os indivíduos que cumprem penas restritivas de liberdade, mas também para toda a sociedade que se beneficia com a mudança comportamental e intelectual do apenado que participa de projetos educacionais.

Maria Helena Martins, em seu livro "O que é leitura", ressalta as interações que ocorrem com o leitor. Segundo a autora, "todavia, propondo-se a pensá-lo, perceberá a configuração de três níveis básicos de leitura, os quais são possíveis de visualizar como níveis sensorial, emocional e racional". (MARTINS, 1992, p. 37). A leitura do nível sensorial está conectada aos sentidos do leitor, que passa a perceber o que lhe agrada ou não. A leitura guiada pela emoção tem o poder de envolver o leitor pelo seu inconsciente e introduzi-lo como parte da história sentindo as emoções que ela proporciona. A leitura racional está ligada a intelectualidade e permite uma conexão entre o leitor e o texto, oportunizando-lhe uma reflexão e reorganização de mundo.

Neste sentido, o apoio à formação de leitores do sistema prisional é importante analisarmos o papel essencial dos profissionais da educação e gestores penitenciários. As instituições prisionais devem contribuir para oportunizar a leitura aos encarcerados, a fim de que possam interagir com a sociedade, o mundo e o meio em que vivem.

O Estado do Paraná implementou o processo de escolarização nos espaços prisionais em fevereiro de 1982, a partir de um acordo especial de amparo técnico entre a Secretaria de Estado Justiça (SEJU) e a Secretaria de Estado da Educação (SEED), a ação conjunta proporcionou aos detentos e funcionários do sistema prisional do Estado o acesso a escolarização na esfera de Ensinos Fundamental e Médio, na modalidade de ensino supletivo. (DEPEN, 2017).

Hoje, o Estado do Paraná conta com nove Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos/CEEBJAs, que atende trinta e três unidades prisionais que estão equipadas com salas de aula, bibliotecas e professores da rede estadual de ensino. (DEPEN, 2017).

De acordo com a revista Consultor Jurídico em publicação realizada no ano de 2018, atualmente os profissionais da educação que atuam no sistema prisional do Paraná somam um total de trezentos e setenta pessoas, sendo duzentos e sessenta e sete professores, sessenta e seis pedagogos e trinta e sete profissionais administrativos.

No ano de 2012, em cumprimento a Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a remição de pena por estudo ou trabalho, o Governo paranaense decretou e aprovou a Lei nº 17.329/12 que estabeleceu o programa "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Estado, (DEPEN, 2017).

O programa consiste na remição de pena por intermédio de leitura de obras literárias e produção textual em formato de relatório ou resenha. Todos os encarcerados alfabetizados das unidades prisionais do Estado podem participar do projeto. No início de cada mês, o detento escolhe uma obra da biblioteca da unidade prisional e tem até o dia 20, do mês em curso, para fazer a leitura e até o dia 30 para a produção textual. O período entre leitura e escrita engloba três encontros presenciais entre o encarcerado e o professor de Língua Portuguesa e/ou pedagogo que são os responsáveis por operacionalizar o programa nos estabelecimentos prisionais do Estado.

A cada livro lido é realizada a produção textual, sendo avaliada e aprovada com nota superior ou igual a 6, é elaborado um relatório de atividade de estudos que é encaminhado ao juiz. Sendo aprovado, contabiliza-se o equivalente a quatro dias de remição da pena por estudo, através da leitura.

Na perspectiva de o professor ter como papel essencial a formação de leitores, a sua contribuição é fundamental para que os encarcerados letrados se tornem leitores e busquem atribuir um novo sentido para suas vidas, até então atribuída ao crime, e vislumbrem um universo de possibilidades constituído por meio da leitura.

No cárcere, o papel do professor é ainda mais relevante, pois além de ser o agente propagador do programa Remição pela Leitura, é também a conexão do aluno com o universo literário. Conforme publicação eletrônica no *website* Agência Brasil, a jornalista Mariana Tokarnia apresenta dados da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, sobre o incentivo para formação de leitores, onde destaca-se o papel do professor.

Um dos fatores que influencia a leitura, de acordo com o estudo, é o incentivo de outras pessoas. Um a cada três entrevistados, o equivalente a 34%, disse que alguém os estimulou a gostar de ler.

Os professores aparecem em primeiro lugar, apontados por 11%. Em segundo lugar está a mãe ou responsável do sexo feminino, apontado por 8%, e, em seguida, está o pai, responsável do sexo masculino ou algum outro parente apontado por 4%. (TOKARNIA, 2020)

O educador precisa atentar-se ao contexto social do aluno e o ambiente no qual, momentaneamente, ele está inserido. Estes fatores são determinantes para a formação de um leitor no sistema prisional.

Os estudantes encarcerados precisam ser envolvidos em projetos como, rodas de leituras, concursos literários, resenha livre, entre outros. O professor precisa se conscientizar sobre a sua responsabilidade em despertar no aluno confinado o poder transformador que os livros proporcionam. A leitura tem o poder de ampliar o conhecimento do leitor, além de abrir inúmeras possibilidades que permitem enxergar a vida além do cárcere.

Em pesquisa eletrônica divulgada pela Folha de São Paulo, a redatora Mariana Vick aponta índices sobre as benesses que a leitura proporciona entre os detentos participantes de projetos literários. Segundo ela, 56% ampliaram o repertório linguístico, 68% enxergaram novas formas de ver o mundo e 45% encontraram motivação para traçar novos planos. (VICK, 2018).

No Brasil, muitos fatores prejudicam a formação de leitores em regime de encarceramento, pois não bastam políticas públicas que viabilizem à leitura nos cárceres é necessário que haja comprometimento por todos os envolvidos no processo e, em especial dos diretores dos presídios que precisam pensar na leitura não somente como um direito do cidadão, previsto em Lei, mas como a mola propulsora capaz de permitir o resgate da dignidade humana no sistema prisional.

A realidade do sistema carcerário brasileiro é uma mescla de situações cruéis e desumanas tais como, a superlotação, ambiente insalubre, interrogatório por meio de tortura, humilhação, extorsão, controle de presídios por facções criminosas e níveis elevados de corrupção.

Em entrevista eletrônica com os participantes do Curso de Direito de Defesa e Cobertura Criminal, promovido pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) e Oboré, a defensora pública Juliana Belloque afirma que: “modelo prisional tem como base o abuso de poder e a violação dos direitos” (OLIVEIRA, 2015).

Essas situações degradantes impedem que o detento tenha um ambiente minimamente condizente com o necessário para o desenvolvimento do hábito de leitura. Sobre o investimento em educação nos presídios, de acordo com a publicação citada anteriormente de responsabilidade da jornalista Beatriz Atiê de Oliveira, a defensora pública Juliana Belloque, declara que:

O poder executivo prefere investir em cimento, não em humanos”, diz a defensora pública. Entre as medidas destacadas no documento estão o apoio à construção de presídios (30%), serviço penitenciário federal (26%),

modernização (14%) e emparelhamento (7%) dos presídios. O “investimento em cimento”, mesmo alto, não dá conta do tamanho da população carcerária brasileira. (OLIVEIRA, 2015)

O perfil educacional dos detentos é marcado pela baixa escolaridade associada à exclusão social. Esses fatores contribuem para que a educação no cárcere tenha outro vilão, apontado pelo pedagogo doutor Roberto da Silva, em entrevista ao Portal de Notícias da Globo (G1) como sendo uma “concorrência desleal entre trabalho e educação na prisão, já que ambos ajudam a diminuir a pena, mas o primeiro é remunerado e o segundo não”. (FAJARDO, 2011).

A partir de estudos e análises verifica-se que, a reintegração social dos detentos brasileiros, pela leitura, é um desafio estrutural que distancia cada vez mais a reabilitação daqueles que almejam uma mudança por intermédio dos estudos. Visto que as instituições que têm a função de executar as atividades que contribuem para o retorno do encarcerado ao convívio social não a promovem de forma eficaz por falta de estruturas físicas e humanas.

No Brasil, apesar do direito à educação ser uma previsão constitucional, “somente 16,53% da população carcerária têm contato com à educação”. (INFOPEN, 2019). De acordo com estudos, verifica-se que neste contexto, o acesso é limitado por questões estruturais e pelo fato de a educação ser vista como um instrumento da política de punições e recompensas, como privilégio ou objeto de barganha. Ou seja, quanto mais o detento for subordinado às regras institucionais, mais possibilidade de participar dos programas destinados a ressocialização, como é o caso da educação.

O Paraná é um dos Estados brasileiros referência em educação prisional, com um percentual de 32%, da população carcerária participante de programas educacionais, (INFOPEN, 2019), fator que contribui para que o modelo educacional seja implantado nos demais Estados da federação.

Mesmo com números significativos em relação aos outros Estados, o Paraná precisa fortalecer os vínculos educacionais dos seus custodiados, pois enquanto houver um detento sem acesso à leitura/educação significa que não estamos cumprindo o que prevê a Lei de Execução Penal e cerceando um direito fundamental ao ser humano.

À educação como um direito de todos, precisa ser repensada e sair do papel. Deve ser estabelecida como uma política universal nos sistemas prisionais e deve

ser oportunizada como uma ação libertadora que permite o resgate da dignidade humana, a minimização da discriminação social, um eficaz instrumento de ressocialização e a oportunidade de construir um futuro digno durante e após o cumprimento da pena.

## 2.2 AS PRINCIPAIS OBRAS LIDAS NOS PRESÍDIOS DO BRASIL

Ao abordar temas relacionados às obras lidas no sistema prisional brasileiro, se faz necessário uma contextualização sobre os espaços que oportunizam o contato libertador com a leitura. No Brasil, a implantação de bibliotecas prisionais é fundamentada por Lei de Execuções Penais (LEP) nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que dispõe em seu art. 21, Capítulo V, que, “Cada estabelecimento penal deve ser dotado de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos”. (BRASIL, 1984).

De acordo com o levantamento nacional de informações penitenciárias (INFOPEN), no Brasil, somente 32% das unidades prisionais contemplam uma biblioteca prisional. No Paraná este índice sobe para 89%, (INFOPEN, 2014). Esses espaços proporcionam não somente o acervo literário, mas torna-se uma importante ferramenta social no resgate educacional do apenado.

As bibliotecas prisionais do Estado do Paraná, somam um total de setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito obras literárias válidas para o programa remição de pena. Deste total, no ano de 2017 foi recebido quatro mil, cento e noventa e seis livros de doações. Estas obras pertencem a Literatura Clássica Universal e são selecionados por professores de Língua Portuguesa e Literatura. (DEPEN, 2017). No ano de 2017, entre as obras mais lidas no programa “Remição pela Leitura” no Paraná, destacaram-se:

Os Miseráveis – Victor Hugo – adaptação de Walcyr Carrasco, Dom Casmurro – Machado de Assis, O Menino do Dedo Verde – Marice Druon, O Estrangeiro Albert Camus, Robson Crusóé – Daniel Defoe, A Droga do Amor - Pedro Bandeira, Metamorfose – Franz Kafka, Vidas Secas – Graciliano Ramos, Senhora – José de Alencar, Dom Quixote – Miguel de Cervantes. (DEPEN, 2017, p.19).

Nas bibliotecas prisionais do Estado, além dos clássicos, há títulos de autoajuda, biografias e obras contemporâneas de autores brasileiros. No entanto, ao

analisar a relação de obras mais lidas pelos detentos verifica-se uma identificação das suas atuais circunstâncias com a obra, seja pelo título ou o enredo em si.

Em “Os Miseráveis”, considerada uma das grandes obras literárias do século XIX do escritor francês Victor Hugo, o enredo nos envolve na triste história de um homem (chamado Jean Valjean), que, ao ver seus irmãos passarem fome, roubou um pedaço de pão e foi condenado a cinco anos de detenção. Por tentativa de fuga e mau comportamento na prisão, acabou sofrendo outras condenações permanecendo recluso por dezenove anos.

O livro “Dom Casmurro” de Machado de Assis, nos envolve na história de Bento Santiago (Bentinho), cujo apelidado é Dom Casmurro por ser introvertido e calado e ele é o narrador que também é o personagem principal. Já velho, reflete sobre a traição ou não de Capitu. Muito jovem, Bentinho apaixona-se por Capitu, a “olhos de ressaca”, abandona o seminário que era um projeto traçado por Dona Glória, sua mãe, casa-se com Capitu e vive bem, até o amor adoecer e se tornar ciúmes e desconfiança. E esta é a grande questão que envolve a trama, isto é, a dúvida que persiste ao longo da obra, se Capitu traiu ou não Bentinho. Essa possibilidade se agrava pela semelhança entre (Ezequiel), filho de Capitu e Bentinho com o amigo Escobar.

O livro “Vidas Secas”, de Graciliano Ramos, publicado em 1938, é um romance documental inspirado nas experiências do autor e retrata a vida miserável de uma família de retirantes sertanejos obrigada a se deslocar de tempos em tempos, para áreas menos castigadas pela seca no sertão nordestino brasileiro.

A obra “Senhora” de Jose de Alencar é um romance urbano, que retrata o casamento por interesse numa sociedade que vive de aparências, no século XIX. Aurélia Camargo é filha de uma pobre costureira e sonha se casar com o namorado, Fernando Seixas. O moço, porém, troca Aurélia por Adelaide Amaral, uma jovem rica que assegura um futuro mais promissor. Com o passar do tempo Aurélia torna-se órfã e recebe uma herança do avô. A fortuna que herdou a transformou em uma moça rica capaz de comprar o seu amor. Casou-se com Fernando, seu amado, mas levou um longo tempo para cicatrizar as feridas de sua alma provocadas pela ambição.

As obras citadas tratam de questões que envolvem a miséria humana, a solidão, a desconfiança, o interesse, o crime, o castigo, entre outros. São temas que de certa forma se entrelaçam com a história de vida dos detentos e faz uma conexão

com as circunstâncias que os levaram ao cárcere, reforçando ou refutando os sentimentos que ecoam em suas almas.

Já a obra “Metamorfose” do escritor Franz Kafka, apresenta Gregor, um caixeiro-viajante, um indivíduo isolado do seu meio, destituído de sua dignidade humana pelas condições sociais em que vive. Aos olhos de muitos, ele é visto como um inseto, no lugar onde só se aceita quem é igual. A obra mostra um ser excluído do círculo das relações humanas, suprimido de sua personalidade, sem autonomia e autodeterminação. Um ser que vive em isolamento e solidão, cuja dignidade, foi roubada.

A obra do escritor Franz Kafka, nos instiga a uma reflexão acerca da estrutura funcional do setor de educação, que operacionaliza o programa “Remição pela Leitura”, que de acordo com dados do DEPEN, avaliam as obras a serem disponibilizadas aos leitores, “sendo que as obras válidas para a remição, compreendem os clássicos da literatura universal, biografias e outras selecionadas pelos professores”. (DEPEN, 2017).

Com base em pesquisas, supõe-se que os professores são extremamente qualificados para escolha das obras pelo viés educacional, histórico, cultural e social que estão imersos. No entanto, considerando a fragilidade emocional dos encarcerados, causada pelo estado de confinamento, bem como a sua história de vida, um psicólogo, que conhece o histórico desses presos, deveria participar ativamente da escolha das obras e análise das produções textuais, visto que são profissionais preparados para compreender a mente, as emoções e, enfim, entender o ser humano e as suas inclinações em diversos aspectos. Não se trata de proibir ou limitar o tipo de leitura, entretanto, algumas pessoas precisam inicialmente, de uma leitura mais leve e que não os remetam as suas próprias histórias de vida ou condições sociais vividas.

No sistema prisional do Estado do Paraná, de acordo com o Plano Estadual de Educação é previsto que,

A eficácia dessa ação, não depende apenas do corpo funcional da escola/SEED e dos alunos. Envolve, também, o quadro funcional do órgão parceiro, da SEJU/DEPEN, da presença do Agente Penitenciário, do pedagogo da unidade, da chefia da segurança, do psicólogo, do assistente social e do diretor da Unidade Penal, os quais estão envolvidos, diretamente, neste processo que proporciona a educação no espaço prisional. (PARANÁ, 2012, p.85).

Desta forma, entende-se que a participação de um profissional, cuja formação seja em psicologia contribuiria qualitativamente para o desenvolvimento pleno do projeto Remição pela Leitura, pois, abordaria por meio da literatura, as questões emocionais dos apenados de forma refletida a partir das problemáticas apresentadas que envolvem cada um desses encarcerados.

Em publicação no *website* Veja, a jornalista Laryssa Borges destaca que no Brasil, o livro “Crime e Castigo”, do russo Fiódor Dostoiévski foi o mais lido e resenhado, por muito tempo, pelos detentos dos presídios de segurança máxima do Brasil. A obra de Dostoiévski nos apresenta o personagem Raskolnikov tendo que lidar com a culpa dos assassinatos executados e necessitando justificar para si mesmo as escolhas que fez. O romance literário abre espaço para uma reflexão profunda sobre as questões filosóficas, morais e sociais que cercam um crime.

Atualmente, ainda segundo a jornalista Laryssa Borges, “Crime e Castigo” deixou de ser a obra mais lida dando lugar “A Cabana”, do escritor Willian P. Young, o livro “foi o mais lido em todo o primeiro semestre nas penitenciárias federais”. (BORGES, 2020). Esta mudança se justifica pelos debates em torno da fé e a origem da dor, que a obra proporciona, relacionando ao momento de angústia, solidão, incertezas e dor que a humanidade vivencia devido ao período de pandemia.

Não foram verificados estudos, sobre gêneros literários lidos no sistema prisional do Paraná, já no Estado do Amazonas, onde a administração do sistema carcerário, até então, era feita pela Umanizzare Gestão Prisional, uma pesquisa divulgada no *website* Umanizzare, a gerente de projetos, Maria Domingas Printes, apontou que as escolhas dos gêneros literários, pelos detentos, apresentam os seguintes índices: “ao chegarem as bibliotecas os presos demonstram preferências em romances (44%) a livros religiosos (36%), passando por atualidades (34%) e cultura em geral (32%)”. (WEBSITE UMANIZZARE, 2019).

No contexto de leitura no cárcere, em publicação eletrônica do Jornal da USP, Luccas Nunes enfatiza que, “(...)em média, presos leem dez vezes mais que o brasileiro livre. Enquanto a população geral lê em média quatro livros por ano, presos chegam a ler quatro livros por mês”. (NUNES, 2018).

A partir destes dados, verifica-se a possibilidade de manipulação literária por parte de algumas editoras que, visando aumentar as suas vendas e também o lucro estabelecem parcerias com governos, participam de projetos voltados à leitura e de

forma indireta acabam por induzir o público leitor, com a distribuição de obras publicadas por elas. Não se trata de censura as editoras, mas sim de uma preocupação quanto à necessidade de uma análise mais apurada por parte do Estado quanto ao conteúdo dos livros distribuídos para projetos, cujo objetivo é a libertação das mentes enclausuradas de pessoas que estão emocionalmente fragilizadas. Bárbara Sacchitiello em publicação eletrônica no *website* Meio&mensagem aborda o tema e nos mostra a visão da editora.

Descobrimos que os presos leem muito mais do que a média do brasileiro, praticamente nove vezes mais. Isso nos chamou a atenção e soubemos da portaria do Governo Federal que permite que detentos façam resenhas em troca da diminuição de suas penas. Tivemos acessos a algumas dessas resenhas – de qualidade surpreendente – e logo pensamos que os livros da Carambaia poderiam ser avaliados por um público tão apaixonado pela leitura, explica Marcos Abrucio, diretor de criação da Artplan. (SACCHITIELLO, 2018).

As parcerias, bem como os trabalhos voluntários são fundamentais para o bom andamento e o sucesso dos projetos de leitura no sistema prisional, no entanto, o Estado não pode se eximir de suas responsabilidades para com o cumprimento das Leis, assegurando aos apenados um pouco de dignidade humana.

Pesquisas apontam que a Bíblia é o livro mais lido no mundo. No Brasil, a exemplo de Estados como o Ceará e Pernambuco, a Assembleia Legislativa do Maranhão, recentemente pelo projeto de Lei 281/2019, aprovou a leitura de livros da Bíblia para contabilização da redução de pena. Para a Assembleia Legislativa do Maranhão, a “Bíblia deve estar, de forma obrigatória, no acervo de todos os estabelecimentos penais do Estado, onde a sua leitura também contará para redução de pena”. (O IMPARCIAL, 2020). No Estado de São Paulo vigorava o projeto de Lei nº 390 de 2017, que também permitia a remição de pena pela leitura de livros da Bíblia, entretanto, a justiça declarou como inconstitucional ao buscar legislar sobre tema de competência federal.

De acordo com a Sociedade Bíblica do Brasil (SBB), o livro sagrado, completo, já foi traduzido para 700 idiomas distintos. (SBB, 2020). Portanto, existem diversas traduções diferentes que apresentam concepções variadas sobre os mesmos temas abordados pelo livro sagrado. Isto poderá influenciar a interpretação do leitor, no sentido de atender interesses escusos de particulares ou de grupos. As igrejas distribuem Bíblias aos detentos visando interesses contrários ao da

responsabilidade social que lhes compete enquanto instituições religiosas. Pesquisas apontam que igrejas evangélicas, em especial as pentecostais praticam ações sociais nos presídios, entretanto, essas ações nem sempre estão relacionadas com o bem-estar ou a ressocialização dos apenados. Pois há interesses escusos, os quais foram ressaltados pelo doutor e mestre em Sociologia Felipe Athayde Lins de Melo e a professora Camila Nunes Dias, em publicação eletrônica no *website* Justificando, destacando que:

Algumas igrejas, como a IURD, parecem ter um forte apoio institucional para o seu ambicioso projeto de conversão de presos. Ao mesmo tempo, essa Igreja é também conhecida nacionalmente pelos seus ambiciosos projetos políticos-eleitorais. A população carcerária e seus familiares, amigos e egressos, por sua vez, apresentam-se como uma base eleitoral potencial muito significativa. Também não há dúvidas de que, pelo seu estatuto próprio quanto aos recursos que mobilizam e que fazem circular, igrejas são espaços interessantes para quem deseja ocultar a origem dos recursos de que dispõem. (JUSTIFICANDO, 2018).

A ressocialização por intermédio da conversão religiosa, aparentemente, deixou de ser o foco central das igrejas que relacionado ao cárcere, deveriam trabalhar em prol da ruptura, dos apenados, com o mundo do crime. Atualmente as instituições religiosas possibilitam outros vínculos que permitem o aprisionado transitar livremente entre os mundos do crime e o religioso.

As obras literárias e a leitura possibilitam aos detentos uma conexão com mundo que ultrapassa as barreiras dos muros das prisões. Elas viabilizam a emancipação do sujeito, cujo aprisionamento excedeu as barreiras físicas e enclausurou também as suas mentes.

### 2.3 LEITURA E DIREITOS HUMANOS, A CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESSOCIALIZAÇÃO

O direito Educacional, no Brasil, tem previsão constitucional e abrange o acesso à leitura. Entretanto, os elevados valores dos livros são fatores determinantes para que em nosso país, o índice de leitores seja baixíssimo, e hoje, com a taxaço imposta o índice deve se elevar ainda mais. Mesmo o acesso à

educação/leitura sendo um direito inalienável da população brasileira, as restrições econômicas aliadas aos altos custos dos livros contribuem para o distanciamento intelectual dos indivíduos, e abre precedentes para crimes como o da pirataria, que conseqüentemente colabora com a superlotação dos presídios brasileiros privando a liberdade dos quais tiveram seus direitos cerceados.

A educação como um dos direitos fundamentais do ser humano é o caminho eficaz para a “reeducação” daqueles que cometeram delitos perante a lei e estão privados de liberdade. No sistema prisional esses indivíduos têm a necessidade de reaprender a viver em sociedade. Para aqueles que estão em confinamento, a leitura conduz ao processo de ressocialização, promove a superação das barreiras emocionais e psicológicas impostas pelo sistema e permite a restauração da dignidade humana e a reinserção na sociedade.

Para que o indivíduo em privação de liberdade tenha acesso a elementos que oportunizem a busca de uma vida menos excludente, é urgente que se aplique políticas públicas voltadas à humanização dos espaços prisionais e ao respeito dos direitos humanos, básicos, inerentes a todos os seres. É necessário que o Estado oportunize a valorização do apenado enquanto pessoa, que mesmo tendo cometido delito, é um sujeito de direito, e como tal, não pode ter as suas atribuições educacionais cerceadas. Neste contexto, para o sociólogo Antonio Candido “a literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante” (CANDIDO, 1995, p. 180).

A leitura preenche as lacunas emocionais, afetivas e intelectuais dos seres humanos contribuindo com a vivência do prazer em adquirir novos saberes e a possibilidade de serem os protagonistas de uma nova história. A ampliação do conhecimento proporcionado pela leitura é destacada pela doutora em Linguística, Irandé Antunes que conclui:

Pela leitura, temos acesso a novas ideias, novas concepções, novos dados, novas perspectivas, novas e diferentes informações acerca do mundo, das pessoas, da história dos homens, da intervenção dos grupos sobre o mundo, sobre o planeta, sobre o universo. Pela leitura promovemos nossa entrada nesse grande e ininterrupto diálogo empreendido pelo homem, agora e desde que o mundo é mundo (ANTUNES, 2009, p. 193).

O conhecimento adquirido através da leitura faz com que o encarcerado leitor repense suas escolhas e busque uma mudança interior em prol da reeducação e, conseqüentemente, uma mudança de atitude que vise o reestabelecimento de conexões com a sua essência humana e a ruptura com o mundo do crime.

O acesso à leitura, que é um dos direitos fundamentais do ser humano, deve ser amplamente garantido a todos. Cercear este direito às pessoas privadas de liberdade é ferir seus direitos, visto que negá-lo à pessoa é excluí-la socialmente. O poder público não pode fazer isso. Pois, o papel do Estado e da sociedade é o de combater qualquer tipo de exclusão em benefício da valorização da vida e da dignidade da pessoa humana.

A desigualdade social, que impera no Brasil desde os primórdios, é um problema grave que fere o princípio da dignidade humana e fortalece os vínculos da população vulnerável com a criminalidade e em consequência com a mortalidade.

Em levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) em parceria com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), os dados do Atlas da Violência 2020, apontam que na última década as desigualdades raciais se aprofundaram ainda mais e elevou a taxa de mortalidade entre as pessoas negras. “(...) as taxas de homicídio apresentaram um aumento de 11,5% para os negros, enquanto para os não negros houve uma diminuição de 12,9%”. (IPEA, 2020, p.47). Ainda sobre a violência no Brasil, em entrevista eletrônica ao repórter Caê Vasconcelos do El País, a Socióloga Samira Bueno destaca que, “os números nos ajudam a mostrar o abismo que existe entre a população negra e a não negra, o quanto o racismo interfere na violência. Segundo ela, o debate antirracista é urgente, tem que ser prioridade no Brasil”. (VASCONCELOS, 2020)

A educação, incluindo a leitura, é o meio eficaz de se combater a violência em prol de uma democracia igualitária, em que todos os cidadãos tenham seus direitos constitucionais respeitados. A conexão entre o ser humano e o conhecimento se estabelece através da leitura e, para romper as barreiras sociais e intelectuais que massacram a maioria da população brasileira, temos que eliminar a cultura do extermínio do povo negro, do povo indígena, da fome, da pobreza, erradicação do analfabetismo, da falta de saneamento básico, da saúde, entre outros. Se prezamos por uma sociedade organizada, mais justa, humanizada e igualitária devemos exigir, de nossos governantes, que nossos direitos sejam minimamente respeitados, e para

que tenhamos essa consciência crítica necessitamos de acesso a informação e esta só se dá por intermédio da formação.

Na última década houve significativos avanços na educação brasileira, no entanto, os indicadores apontam que há muito a se fazer ainda com relação aos direitos sociais que impactam na geração de renda, eleva o índice de pobreza o qual contribui para o processo de evasão escolar possibilitando uma conexão com o mundo do crime. A educação entre os jovens brasileiros de acordo com o Mapa da Violência 2020 revela que:

Na área da educação, por exemplo, a pobreza e a desigualdade de renda são fatores responsáveis pelas elevadas taxas de abandono e atraso escolar entre os jovens de 15 a 17 anos. De acordo com o IBGE, em 2018, enquanto 11,8% dos jovens pobres de 15 a 17 anos tinham abandonado a escola sem concluir o ensino médio, entre os jovens mais ricos esse percentual era de apenas 1,4%. (IPEA, 2020, p.30).

O processo de escolarização não democrático é o cerne que desencadeia todas as questões sociais que contribui para que o Brasil tenha a 3ª maior população carcerária do mundo. Para humanizar o sistema carcerário brasileiro, é preciso investir na formação humana e cidadã da população mais vulnerável. Por meio da educação pode-se atingir o equilíbrio entre as desigualdades sociais que ainda reinam entre os seres humanos desprovidos de recursos básicos necessários para uma vida digna.

Para que o sistema penitenciário brasileiro passe a ser um centro de “ressocialização”, o Estado necessita investir na formação educacional dos detentos, no processo de humanização carcerária interligando com a literatura/leitura. Por isso, é necessário repensar o investimento destinado aos espaços para leitura, bibliotecas, ações educacionais, projetos culturais, além da formação dos educadores.

Enquanto sociedade civil, primeiramente, é essencial reconhecer o indivíduo como um ser humano, que tem em sua essência o espírito de empatia para com o próximo. A partir deste contexto podemos contribuir doando livros. O engajamento em ONG's, também possibilita a participação em projetos culturais. Essas ações promovem a valorização humana e contribuem para o reencontro do encarcerado consigo mesmo e ainda, vencer o preconceito em relação àquele que se encontra em privação de liberdade.

A ressocialização pela educação/leitura e pelo trabalho pode acolher a causa social da natureza criminal, cujo o Estado foi omissivo, e tornar-se um potencial instrumento de reinserção social para aqueles indivíduos que se encontram reclusos e necessitam encontrar novas referências, legitimar outros valores e descobrir novas formas de enxergar o mundo e a si próprios. Sob esta ótica, entende-se que a leitura é essencial no processo de humanização, como destaca o sociólogo Antonio Candido:

(...) nas nossas sociedades a literatura tem sido um instrumento poderoso de instrução e educação, entrando nos currículos, sendo proposta a cada um como equipamento intelectual e afetivo. Os valores que a sociedade preconiza, ou que os considera prejudiciais, estão presentes nas diversas manifestações da ficção, da poesia e da ação dramática. A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas (CANDIDO, 1995, p. 175).

Pela visão do autor Antonio Candido, notamos a contribuição da leitura como instrumento de humanização nos espaços prisionais, uma vez que ela é o alimento transubstancial para nossa imaginação e primordial para o desenvolvimento do ser. A literatura como expressão do conhecimento, proporciona uma aproximação do leitor com a obra lida e lhe permite adquirir novos conhecimentos, oportunizando a produção de sentido e ressignificação de sua vida.

A literatura estimula a nossa imaginação e, enquanto lemos e refletimos, criamos, imaginamos e nos transportamos para outros universos, outros espaços e outras histórias. A leitura nos possibilita sonhar e o sonho alimenta a alma e a nossa capacidade de transformar a realidade.

A leitura nos espaços de confinamento, além da produção do conhecimento, da melhoria da comunicação, da escrita, aos poucos, vai transformando a percepção de mundo e desenvolvendo um olhar dos apenados para as possibilidades além dos muros. Sobre o autoconhecimento através da leitura Roberto da Silva, ex-detento, Mestre em Educação e Doutor pela USP, em entrevista eletrônica a jornalista Laís Modelli, publicada no DW Brasil, relata:

Comecei a ler praticamente tudo que me caía nas mãos: Filosofia, Ciência Política, Teologia, etc", lembra. "A partir da leitura, comecei a querer saber quem eu era, qual era o meu potencial, e entender minha condição de condenado, se era mesmo criminoso como a Justiça e a polícia afirmavam que eu era. (MODELLI, 2019).

Ao ampliar o olhar para o mundo por intermédio da leitura, passamos a enxergar a essência do ser humano e compreender sua contradição. Nos tornamos mais solidários e desenvolvemos o senso de empatia. Para o escritor Luiz Alberto Mendes em entrevista eletrônica ao jornalista Lucas Cunha do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública da Bahia, a sociedade se beneficia quando o encarcerado possui acesso aos livros. Segundo ele,

Costumo dizer que quando o preso começa a pegar no livro, ele já está ganho para a sociedade. O livro educa, ensina, o faz pensar por que não deve voltar a cometer crimes”, analisa o escritor, que na prisão afirma ter lido por 10, 12 horas por dia. (CUNHA, 2019).

A literatura é essencial à formação humana e nós educadores temos o dever de sair em defesa para que o Estado cumpra o que reza a constituição. Pois, somente pela educação é possível a ressocialização garantindo o direito ao cidadão recluso. É fundamental que lutemos para que a Lei 13.696, de 2018, que Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita seja regulamentada e este direito garantido a toda sociedade. A leitura como um agente primordial para a humanização dos apenados pode libertar as suas mentes do confinamento intelectual, cultural, moral e social, que historicamente lhes foram impostos e auxiliar na construção de uma nova identidade, pautada pela justiça social, pelo respeito ao próximo e pelos direitos humanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação como um direito fundamental, é uma fonte de conhecimento indispensável para a promoção e valorização da vida. No cárcere, a leitura assume um papel fundamental no auxílio a ressocialização dos indivíduos que estão em privação de liberdade, uma vez que ela é benéfica para a saúde mental e emocional, pois é capaz de estabelecer conexões profundas e transformadoras na vida do leitor que pode passar a refletir sobre o conhecimento de mundo e seu papel na sociedade. Como o tema engloba questões do direito e da literatura e trata de situação social envolvendo, inegavelmente, uma parcela da população brasileira, verificou-se que com a falta de investimento na área social, educacional, saúde e a má distribuição de renda, isso contribui para o elevado número de indivíduos em situação de privação de liberdade, conseqüentemente, com inchaço dos espaços prisionais.

O acesso à literatura possibilita ao detento meios de libertação da clausura e “fuga” da realidade, mesmo que temporariamente, e a descoberta de histórias e universos que o conduz a outros caminhos. A leitura estimula a mudança de comportamento e de pensamentos do homem. Essa afirmação fica evidente quando observamos o índice de reincidência ao crime, entre os encarcerados leitores que participam do programa remição de pena pela leitura no Estado do Paraná e os não participantes. A média de reincidência entre os detentos não leitores é de 60%, enquanto que, em relação aos detentos leitores esse índice cai para 20%.

É válido ressaltar que, o programa “Remição pela Leitura”, no Estado do Paraná, cumpre a sua função social ao atender 34% da população carcerária em atividade educacional. No entanto, constatou-se que há muito a se fazer para que a leitura seja um instrumento ressocializador ao maior número possível de detentos.

O investimento em políticas públicas voltadas a humanização dos espaços prisionais é relevante, entretanto deve-se voltar o olhar para a educação/leitura que é a base estrutural de todas as questões sociais que envolvem as ações humanas. Como já referido, neste trabalho, verificou-se que o gasto anual do Estado com uma pessoa em privação de liberdade é treze vezes superior ao valor gasto com um aluno do Ensino Médio. Esses gastos justificam a ideia de que investir em educação é a forma mais assertiva e mais barata de contribuir com a redução dos presídios.

Mas, quando a pessoa se encontra no cárcere, a leitura possibilita a conexão do sujeito enclausurado com o universo e com ele mesmo, além de promover a humanização, o sentimento de inclusão, o empoderamento social e o exercício efetivo de cidadania.

O fator prejudicial, de maior relevância na formação de leitores está relacionado ao *déficit* de vagas no sistema prisional brasileiro, que culmina com as condições degradantes e desumanas das estruturas físicas e dos espaços carcerários. Além da precariedade do sistema prisional brasileiro, as políticas de encarceramento, em especial, a embasada na Lei 11.343/2006 – conhecida como a Lei Antidrogas que desde a sua implantação contribuiu para um aumento significativo de pessoas presas no Brasil, refletindo na maioria da população negra e pobre. Os aumentos das prisões relacionam-se a uma lacuna na legislação (Lei Antidrogas) que não define a quantidade que diferencia tráfico para consumo próprio, prática também considerada crime. Entre os presos, 66,69% são pretos ou pardos e em média 70% não concluiu o Ensino Fundamental completo, o que indica ser uma população vulnerável e de baixa renda. Quanto as incidências em crimes, destaca-se os relacionados as drogas que entre os homens é de 19,17% e entre as mulheres 50,94%. (INFOPEN, 2019). Diante desta realidade em publicação eletrônica da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) destaca-se a fala do pesquisador Gênesis Cavalcanti, que diz:

Acredita que a política antidrogas no Brasil é uma das principais causas pelo aumento da população carcerária no país. (...) esse fato não se deu pelo aumento de crimes, mas pelo olhar de políticas punitivas. (...) passou-se a punir atos que não eram criminalizados, direcionados especialmente às populações negras e pobres. (UFPB, 2020)

As violações de direitos básicos nos presídios brasileiros promovem o distanciamento à educação dos detentos que ainda é vista, por muitos, como um privilégio e não como um direito do ser humano.

As obras disponíveis através do programa remição pela leitura pertencem a Literatura Clássica Universal e segundo as pesquisas realizadas, são selecionadas por professores de Língua Portuguesa e de Literatura. Além dos clássicos, há títulos de autoajuda, biografias e obras contemporâneas de autores brasileiros. Contudo, é importante frisar que esse processo deve ser melhorado, a partir do trabalho de um

grupo multidisciplinar formado por professores de literatura, pedagogos, psicólogos, psiquiatras e outros, conforme a necessidade da instituição.

Entre os profissionais que atuam na operacionalização do programa e escolha das obras literárias, verificou-se a ausência de profissionais da área de Psicologia para auxiliar nesse processo. Entende-se que a participação de um psicólogo, contribuiria qualitativamente, para o desenvolvimento pleno do projeto Remição pela Leitura. Pois, com o auxílio de um profissional de psicologia abordaria, de modo mais coerente, as questões emocionais dos apenados, a partir de um diagnóstico psicológico sobre as problemáticas que envolvem cada um desses encarcerados e as obras seriam selecionadas de acordo com o perfil psicológico de cada pessoa ou grupo em privação de liberdade.

Ao analisar a relação de livros disponibilizados aos detentos, verificou-se que as obras lidas se entrelaçam com as suas histórias e se conectam com as circunstâncias que os levaram ao cárcere e, muitas vezes, reforçam sentimentos que ecoam em suas almas.

Em relação a leitura, a Bíblia que é a obra mais lida no mundo é também, muito estudada pelos detentos. Pelo fato de o livro sagrado ter várias traduções que apresentam concepções diferentes sobre os mesmos temas, acaba por influenciar a interpretação do leitor, no sentido de atender interesses escusos de particulares ou entidades religiosas. Constatou-se que a ressocialização por intermédio da conversão religiosa, aparentemente, deixou de ser o foco central das igrejas que atualmente, se empenham em projetos políticos-eleitorais, uma vez que a população carcerária, seus familiares e amigos apresentam como uma base eleitoral potencial muito significativa às instituições assíduas.

Para que o indivíduo em privação de liberdade tenha acesso a elementos que oportunizem a busca de uma vida menos excludente, são necessárias a existência e a efetivação de políticas públicas voltadas à humanização dos espaços prisionais e ao respeito aos direitos humanos. É primordial que o Estado crie condições para a valorização do apenado enquanto pessoa humana, que mesmo tendo cometido delito, é um sujeito de direito, e como tal, não pode ter as suas atribuições educacionais cerceadas.

O processo de escolarização não democrático é o cerne que desencadeia todas as questões sociais e contribuem para que o Brasil tenha a terceira maior

população carcerária do mundo. Para melhorar o sistema carcerário brasileiro se faz necessário investir na formação humana e cidadã da população mais vulnerável, a partir de uma educação não elitista, mas verdadeiramente democrática, capaz de superar os preconceitos e ressaltar a dignidade e a cidadania, inerentes a todo brasileiro.

Repensar o investimento destinado aos espaços para leitura, bibliotecas, ações educacionais, projetos culturais, além da formação dos educadores é essencial. Enquanto sociedade civil, é primordial ver o indivíduo encarcerado como ser humano que é, e a partir deste contexto podemos contribuir seja doando livros, participando de projetos culturais como voluntários, entre outros. Essas ações promovem a valorização humana, a superação do preconceito em relação aqueles que se encontram em privação de liberdade e contribuem para o reencontro do encarcerado consigo mesmo e com a sociedade.

A literatura é essencial à formação humana do indivíduo e nos faz defender que é de responsabilidade do Estado promover o acesso à educação, que é um direito humano. Nosso papel enquanto sociedade é reivindicar ao governo para que as leis sejam cumpridas e os direitos dos cidadãos respeitados.

Este trabalho finda acreditando no poder transformador da literatura que proporciona ao indivíduo recluso, uma nova visão de si e do mundo, rompendo as barreiras impostas pelo confinamento cultural e intelectual alimentado pelo descaso do poder público para com o indivíduo vulnerável nesta sociedade elitista e impiedosa. Contudo não apresenta todas as respostas que envolvem a questão que é social e requer ampliação de estudos futuros em uma possível especialização.

## REFERÊNCIAS

BORGES, Laryssa. **Os livros preferidos dos presos nas cadeias de segurança máxima**. Veja. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/os-livros-preferidos-dos-presos-nas-cadeias-de-seguranca-maxima/>. Acesso em 20 de set. 2020.

BOURDIEU, Pierre, **Questões de sociologia**. 1980. Entrevista com Pierre Bourdieu, “A arte de resistir às palavras”. In: BOURDIEU, Pierre, Lisboa, 2003.

BRASIL. **Conselho nacional de justiça. Recomendação nº 44**. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1907>>. Acesso em 31 de ago. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituição/Constituição.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição/Constituição.htm). Acesso em 13 out. 2020.

BRASIL. **Lei 7.210/1984 de execução penal**. Brasília, 1984. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)> Acesso em 05 de jul. 2020.

BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. INFOPEN, Brasília, 2014. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf> > Acesso em 25 de set. 2020.

BRASIL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. INFOPEN, Brasília, 2019. Disponível em:<<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrijoiztjhztu3njitm2q4mi00mjdilwe0mwitztiyzjnlodgz mjeziiwidci6imvimdkwndiwlq0ngmtdndmny05mwyyltriogrhnjmzmzthlmsj9>> Acesso em 27 de out. 2020.

BUENO, Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: FTD, 2007.

CANDIDO, Antonio. **O direito à literatura**. In: **Vários escritos**. 4ª ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Duas Cidades/Ouro sobre azul, 2004.

CERVO, Amado Luis; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Reentradas e reiterações infracionais. Conjur. São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/dl/panorama-reentradas-sistema.pdf>>. Acesso em 17 de nov. 2020.

DAUFEMBACK, Valdirene. **Construção de templos religiosos no interior dos presídios**. Justificando. São Paulo, 2018. Disponível em:

<<http://www.justificando.com/2018/03/12/o-curioso-mundo-religioso-das-prisoas-brasileiras/>>. Acesso em: 07 de jul. 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. **Quando o preso começa a pegar no livro, ele já está ganho para a sociedade.** Diário oficial eletrônico da defensoria pública do Estado da Bahia. Salvador, 2019. Disponível em: <<https://www.defensoria.ba.def.br/comunicacao/noticias/>>. Acesso em 17 de set. 2020.

DIAS, Camila C. Nunes. **Conversão evangélica na prisão: sobre ambiguidade, estigma.** Artigo Plural. São Paulo, 2006. Disponível em: <[http://www.espen.pr.gov.br/arquivos/File/ArtigoPlural\\_CamilaCaldeiraNunesDias\\_1\\_.pdf](http://www.espen.pr.gov.br/arquivos/File/ArtigoPlural_CamilaCaldeiraNunesDias_1_.pdf)>. Acesso em 13 de ago. 2020.

DORNELLES, Renato. **A leitura pode contribuir para ressocialização de presos.** GZH, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2017/08/como-a-leitura-pode-contribuir-para-ressocializacao-de-presos-9873936.html>>. Acesso em 08 de set. 2020.

FAJARDO, Vanessa. **'Educação não pode ser usada para esvaziar prisão'.** Globo. São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/educacao/noticia/2011/07/educacao-nao-pode-ser-usada-para-esvaziar-prisao-diz-professor-da-usp.html>>. Acesso em 05 de set. 2020.

FERNANDES, Daniela. **Investir em educação 'fecha' prisões, diz especialista francesa.** BBC. Paris, 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48445684>>. Acesso em 13 out. 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa.** 4a ed. Curitiba: Positivo, 2009.

FOUCAMBERT, Jean. **A Leitura em questão.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

FOUCAULT, Michel. **Vigiai e punir.** Petrópolis. 20ª Edição. Editora Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade.** Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. 1997.

HANNA, Natalie. **Se quarentena em casa traz más sensações, já pensou sobre estar encarcerado?** Brasil de fato, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/05/15/artigo-se-quarentena-em-casa-traz-mas-sensacoes-ja-pensou-sobre-estar-encarcerado>>. Acesso em 17 de jul. 2020.

IPEA. **Atlas da violência 2020.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em 25 set. 2020.

IRANDÉ, Antunes. **Língua, texto e ensino: outra escola possível.** São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ISER, Wolfgang. **O ato de leitura: uma teoria do efeito estético**. São Paulo: Ed. 34, 1996.

MAR, Raymond A.; OATLEY, Keith; PETERSON, Jordan B. **“Exploring the link between reading fiction and empathy”**. Ruling out individual differences and examining outcomes. Toronto, 2006, p. 407 - 428. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/228803316\\_Exploring\\_the\\_link\\_between\\_reading\\_fiction\\_and\\_empathy\\_Ruling\\_out\\_individual\\_differences\\_and\\_examining\\_outcomes](https://www.researchgate.net/publication/228803316_Exploring_the_link_between_reading_fiction_and_empathy_Ruling_out_individual_differences_and_examining_outcomes)>. Acesso em: 23 set. 2020.

MARTINS, Maria Helena. **O que é leitura. Coleção primeiros passos**. 14. ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito penal esquematizado**. Parte geral. vol.1:4ª ed. rev, atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense: Método, 2011.

MELO, Felipe Athayde Lins de, DIAS, Camila Nunes. **Ainda sobre o curioso mundo religioso das prisões brasileiras**. Justificando. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.justificando.com/2018/03/26/ainda-sobre-o-curioso-mundo-religioso-das-prisoas-brasileiras/>>. Acesso em 18 de jul. 2020.

MODELLI, Laís. **Como universidades podem dar a presos acesso à educação**. DW. Bonn, 2019. Disponível em:< <https://www.dw.com/pt-br/como-universidades-podem-dar-a-presos-acesso>>. Acesso em 29 de set. 2020.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013

NUNES, Luccas. **Presidiários têm oportunidade de reduzir pena através de leitura**. Jornal USP. São Paulo, 2018. Disponível em: < <https://jornal.usp.br/atualidades/presidiarios-tem-oportunidade-de-reduzir-pena-atraves-de-leitura/>>. Acesso em 27 de set. 2020.

OLIVEIRA, Beatriz Atihe de. **Governo prefere investir em prisão do que em ressocialização**. Conjur. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jun-14/governo-investe-prisao-nao-ressocializacao-defensora>. Acesso em 20 de jul. 2020.

PARANÁ. **Departamento penitenciário do Paraná**. DEPEN. Curitiba, 2020. Disponível em:< <http://www.depen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=743&blid=15&tit=-Tecnologia-garante-educacao-de-presos-no-Parana->>. Acesso em 16 de out. 2020.

PARANÁ. Lei nº. 17.329, de 8 de outubro de 2012. **Institui o projeto “remição pela leitura” no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado do Paraná**. Diário Oficial do Estado nº 8814, Curitiba, PR, 08 out. 2012.

PARANÁ. **Perfil educacional da população carcerária.** Divisão de Educação do Departamento Penitenciário do Paraná. Curitiba, 2017. Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=120>>. Acesso em 25 de jul. 2020.

PARANÁ. **Plano estadual de educação no sistema prisional do Paraná.** Departamento de Educação e Trabalho. Curitiba, 2012. Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/planoedu.pdf>>. Acesso em 23 de ago. 2020.

PARANÁ. **Relatório educação sistema prisional do Paraná.** Departamento Penitenciário do Paraná. Curitiba, 2017. Disponível em: <[http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/relatorio\\_2017.pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/EducacaoeTrabalho/relatorio_2017.pdf)>. Acesso em 06 de jul. 2020.

PETIT, Michèle. **Leituras: do espaço íntimo ao espaço público.** São Paulo: Editora 34, 2013.

REDAÇÃO. **700 idiomas com a Bíblia completa.** Sociedade Bíblica do Brasil. São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://biblia.sbb.org.br/artigo/700-idomas-com-a-biblia-completa>>. Acesso em 16 de out. 2020.

REDAÇÃO. **Agravo de execução penal.** JUSBRASIL. São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://tj-pr.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/386608281/agravo-de-execucao-penal-ep-14357318-pr-1435731-8-acordao/inteiro-teor-386608288>>. Acesso em 25 de jul. 2020.

REDAÇÃO. **Assembleia do MA aprova PL que utiliza bíblia para redução da pena.** O IMPARCIAL. São Luís, 2020. Disponível em: <https://oimparcial.com.br/politica/2020/08/assembleia-do-ma-aprova-pl-que-utiliza-biblia-para-reducao-da-pena/>. Acesso em 14 de set. 2020.

REDAÇÃO. **Cardozo diz que presídios do país são ‘verdadeiras escolas do crime’.** Jornal Jurid. Bauru, 2015. Disponível em: <<https://www.jornaljurid.com.br/noticias/cardozodizquepresidiosdopaissaoverdadeiras escolas do crime>> Acesso em 17 de nov. 2020

REDAÇÃO. **Disputa religiosa nos presídios interessa ao sistema e não aos detentos diz especialista.** Rede Brasil Atual. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/revistas/2018/02/disputa-religiosa-nos-presidios-interessa-ao-sistema-e-nao-aos-detentos-diz-especialista/>>. Acesso em 18 de nov. 2020.

REDAÇÃO. **Monitor da violência.** Globo, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/26/menos-de-15-do-presos-trabalha-no-brasil-1-em-cada-8-estuda.ghtml>>. Acesso em 15 de set. 2020.

REDAÇÃO. **Reeducandos escolhem obras literárias para “remição pela leitura”.** Umanizzare. São Paulo, 2019. Disponível em: <<http://umanizzarebras>>

il.com.br/2019/07/08/reeducandos-escolhem-obras-literarias-para-remicao-pela-leitura/>. Acesso em 12. Jul. 2020.

SACCHITIELLO, Bárbara. **Artplan usa livros para derrubar algemas em presídios**. Meio&mensagem. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/home/comunicacao/2018/04/27/artplan-usa-livros-para-derrubar-algemas-em-presidios.html>. Acesso em 12 de set. 2020.

SILVA, Ezequiel Theodoro da. **O Ato de ler: Fundamentos psicológicos para uma nova pedagogia da leitura**. 11<sup>a</sup> ed. Editora Cortez: São Paulo, 2011.

SOUZA, Isabela. **Educação no sistema prisional**. Politize, Joinville, 2017. Disponível em: < <https://www.politize.com.br/educacao-nas-prisoas/>>. Acesso em 07 de jul. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ministra Carmen Lúcia diz que preso custa 13 vezes mais do que um estudante no Brasil**. Notícias STF. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=329238>>. Acesso em 17 de nov. 2020.

TOKARNIA, Mariana. **Brasil perde 4,6 milhões de leitores em quatro anos**. Agência Brasil, Brasília, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-09/brasil-perde-46-milhoes-de-leitores-em-quatro-anos>. Acesso em 12 de set. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Em 30 anos, aumento de presos no Brasil chega a 900%, alerta pesquisador da UFPB**. Plone UFPB, João Pessoa, 2020. Disponível em: < <http://plone.ufpb.br/ufpb/contents/noticias/em-30-anos-aumento-de-presos-no-brasil-chega-a-900-alerta-pesquisador-da-ufpb>>. Acesso em 18 de nov. 2020.

VASCONCELOS, Caê (Ponte). **Número de homicídios de pessoas negras cresce 11,5% em onze anos**. El País. Madri, 2020. Disponível em: < <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-27/numero-de-homicidios-de-pessoas-negras-cresce-115-em-onze-anos-o-dos-demais-cai-13.html>>. Acesso em 16 de set. 2020.

VICK, MARIANA. **Além de reduzir pena, clube de leitura motiva detentos, afirma pesquisa**. Folha UOL. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/06/alem-de-reduzir-pena-clube-de-leitura-motiva-detentos-afirma-pesquisa.shtml>. Acesso em 05 de set. 2020.

XIMENES, Sergio. **Minidicionário da língua portuguesa**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Ediouro, 2000.